



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 28365/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Conceição

**DATA DE ENTRADA:** 08/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB

**INTERESSADOS:** Samuel Soares Lavor de Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB  
PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME  
CNPJ:12.359.017/0001-19

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB.**

PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1	<p>Jornada pedagógica com todos os profissionais que atuam na educação com carga horária de curso ministrado de 40 horas aula, para o ano de 2024.</p> <p><b>TEMA: A DEFINIR.</b></p> <p>Em anexo projeto e diretrizes para jornada pedagógica.</p>	PESSOAS	200	R\$ 750,00	R\$150.000,00
2	<p>Formação de educação inclusiva com todos os profissionais que atuam na educação com carga horária de curso ministrado de 40 horas aula.</p> <p>Em anexo projeto e diretrizes para Formação de educação inclusiva.</p>	PESSOAS	200	R\$ 500,00	R\$100.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

*Huan Terebete*

**FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME  
CNPJ: 12.359.017/0001-19**

**João Pessoa, 10 de janeiro de 2024**

END: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos-PB, Cep: 58.700-370  
Fone: (83) 99617-0669 Email: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br) e [huan@focopb.com.br](mailto:huan@focopb.com.br)



Documento gerado em: 08/03/2024 09:42  
Assinatura: Huan Terebete  
CPF: 996090506  
Insc. Estadual: 16.316.102-0  
CNPJ: 12.359.017/0001-19



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**PARECER JURÍDICO**

Conceição, 22 de janeiro de 2024.

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB.**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO PERSONALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO/PB. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ALÍNEA "F", INCISO III, ART. 74. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB, via inexigibilidade de licitação. A empresa indicada é FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com atuação na prestação de serviços Técnicos, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Anexos ao requerimento constam os documentos inerentes à solicitação, com destaque a justificativa apresentada pela secretária da pasta, dotação orçamentária, apresentação da empresa indicada, documentos de comprovação de notória especialidade e documentos de justificativa do preço, além dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.

Página | 1

Assim, por encaminhamento a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

É o Relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

*Ab initio*, convém frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos em epígrafe, incumbindo a esta Procuradoria Geral a análise sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar a conveniência e à oportunidade do conteúdo material, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, financeiro e documental.

Acerca do tema, determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, alínea “f”, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Imperioso destacar que o entendimento acerca da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, decorre da presença simultânea de dois requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados

no inciso III, art. 74 da referida lei, e notória especialização do contratado.

No tocante ao primeiro requisito, verificamos que os serviços ora solicitados se enquadram perfeitamente como técnico especializado disposto na alínea “f”, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne ao segundo requisito, desta feita, a notória especialização do contratado, dispõe que somente pessoas de alta qualificação sejam escolhidas pela Administração. Para evitar o despropósito de contratação de pessoas não qualificadas para execução de serviços de natureza singular, a lei exigiu o preenchimento do requisito da notória especialização. Entretanto, a especialização consiste em julgamento objetivo de requisitos que distingue o sujeito com habilitação maior do que habitualmente encontrado no mercado laboral. Isso traduz na análise de documentos, cursos de aperfeiçoamentos, todos voltados para atividades especializadas e compatíveis com os serviços ora pretendidos e principalmente, experiências exitosas dos serviços.

Embora a contratação esteja sendo formalizada com uma empresa, é crucial considerar a notória especialização e experiência dos profissionais que atuam nela. Neste contexto, a empresa escolhida, se destaca por sua extensa experiência profissional no campo da formação de profissionais. Em seu corpo técnico, a empresa indica profissionais com mestrado e doutorado.

Portanto, a análise da notória especialização e experiência da empresa é reforçada ao considerarmos as credenciais e o histórico profissional da empresa e de seus membros.

Destarte, sabemos que o procedimento de composição de uma inexigibilidade de licitação é mais simples do que as formalidades de um procedimento licitatório comum, no entanto, a solicitante deve instruir o processo de inexigibilidade de licitação em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, cabendo a Secretaria demandante a verificação de seu cumprimento.

Registra-se que foi atestado a possibilidade financeira de o Município arcar com os custos da contratação.

Constatamos a existência dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro da empresa pretendida, assim como a comprovação dos requisitos técnicos.

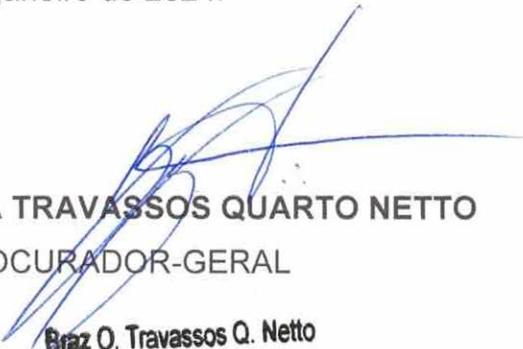
### III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, desde que observado os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as ressalvas abaixo mencionadas, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO** de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 12.359.017/0001-19.

Por fim, solicitamos que sejam mantidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista no momento da contratação.

É o parecer. S.M.J

Conceição, 22 de janeiro de 2024.

  
**BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO**  
PROCURADOR-GERAL

Braz O. Travassos Q. Netto  
OAB - PB Nº 18452  
PROCURADOR MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Após a devida análise da conveniência e oportunidade relacionada à necessidade de contratação apresentada, venho por meio desta AUTORIZAR a abertura do processo administrativo necessário para o planejamento da melhor solução para atender à demanda em questão.

Ressalto a importância de seguirmos rigorosamente os procedimentos legais e administrativos estabelecidos para garantir a transparência e eficácia desse processo.

Conceição - PB, 02 de janeiro de 2024.

---

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
1.	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, NO ANO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULA	SV	200	40 horas/aula
2.	FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS AULA.	SV	200	40 horas/aula

1.1. A contratação em questão será específica, o que implica que o cumprimento das obrigações resultará no término do prazo de validade e execução do objeto contratado.

1.2. A contratação diz respeito a serviços técnicos especializados predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### 2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO PERSONALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO/PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
3.	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, NO ANO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULA	SV	200	40 horas/aula
4.	FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS AULA.	SV	200	40 horas/aula

### 5.1. Dos requisitos formais da solução

5.1.1. O programa deve ser desenhado especificamente para atender às necessidades educacionais e contextuais dos profissionais da rede municipal de Conceição/PB.

5.1.2. Deve incluir tópicos relevantes à realidade local e às necessidades específicas dos alunos, como práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de ensino adaptativas.

5.1.3. Implementação de metodologias de ensino ativas e participativas, como aprendizagem baseada em problemas, estudos de caso e simulações.

5.1.4. Uso de tecnologias educacionais para facilitar o aprendizado e aumentar o engajamento.

5.1.5. Inclusão de mecanismos de avaliação contínua para medir a eficácia do programa e o progresso dos profissionais.

5.1.6. Coleta e integração de feedback dos participantes para aprimoramento contínuo do programa.

5.1.7. O programa deve ser acessível a todos os profissionais, incluindo aqueles com deficiências, garantindo recursos como materiais em formatos acessíveis e instalações físicas adaptadas.

5.1.8. Os instrutores devem possuir qualificações e experiências relevantes em educação inclusiva e métodos de ensino inovadores.

5.1.9. Preferencialmente, os instrutores devem ter conhecimento da realidade educacional de Conceição/PB ou contextos similares.

### 5.2. Dos requisitos não formais da solução:

5.2.1. A empresa deve ter um histórico comprovado na realização de programas de formação para educadores, especialmente em contextos inclusivos.

5.2.2. Os materiais e recursos fornecidos pela empresa devem ser de alta qualidade, atualizados e relevantes para as práticas educacionais contemporâneas.

5.2.3. A empresa deve demonstrar capacidade técnica e logística para realizar o programa, incluindo a gestão de grandes grupos, cumprimento de prazos e coordenação eficiente de atividades.

5.2.4. A empresa deve seguir práticas sustentáveis e socialmente responsáveis em suas operações, refletindo um compromisso com os valores éticos e sociais.

5.2.5. A empresa deve garantir que todas as suas atividades, materiais e recursos sejam acessíveis a todos os profissionais, incluindo aqueles com deficiências.

5.2.6. A empresa deve ser capaz de se adaptar a mudanças e ajustar o programa conforme necessário para atender às necessidades específicas dos profissionais e do município.

5.2.7. Fornecimento de material complementar, como bolsas para notebook, caderno, lápis tinta, lápis grafite, borracha, corretiva.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

6.2. O objeto desta contratação deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Educação de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

6.3. O serviço deverá ocorrer no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. **MARIA CLEDINALDA SOARES**, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

O contrato será gerido pela Sra. **SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA**

7.2. , que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bayeux, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento do Objeto**

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias (quinze), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias (dez), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias (trinta), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2. Liquidação

10.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.2.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A presente contratação será realizada através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado.

## **12. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Após uma análise detalhada e considerando as especificidades do projeto de formação inclusiva e jornada pedagógica para os profissionais da rede municipal de Conceição/PB, concluímos que a contratação da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 12.359.017/0001-19, se caracteriza como uma inexigibilidade de licitação. A justificativa técnica para a escolha desta empresa é embasada nos seguintes pontos:

**Notória Especialização:** A FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME possui reconhecida especialização na área de formação educacional e pedagógica, especialmente em contextos de educação inclusiva. Sua expertise é comprovada através da prestação de serviços semelhantes a diversos entes públicos, evidenciando sua capacidade e conhecimento especializado neste segmento.

**Experiência Prévia Satisfatória:** A empresa já prestou serviços anteriormente para o município de Conceição/PB, cujos resultados foram avaliados positivamente. Essa experiência prévia garante uma compreensão mais aprofundada das necessidades locais e um maior alinhamento com as expectativas e objetivos do município.

**Adequação às Necessidades do Projeto:** A FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME demonstrou capacidade de fornecer um serviço que atende integralmente às necessidades e especificidades do projeto de formação inclusiva e jornada pedagógica proposto, incluindo a personalização do conteúdo e a abordagem metodológica.

Qualidade do Serviço Oferecido: A qualidade dos serviços prestados pela empresa é um fator crucial na decisão. A consistência na entrega de programas de alta qualidade, com resultados efetivos e impacto positivo na formação de profissionais, é um diferencial significativo.

Portanto, a escolha da FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME para a execução do projeto de formação e jornada pedagógica se baseia em critérios técnicos sólidos, alinhados com as necessidades específicas do projeto e as diretrizes legais para contratações públicas, garantindo eficácia e qualidade na prestação do serviço.

### **13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A justificativa para o preço cobrado pela empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, no que diz respeito à realização do programa de formação inclusiva e jornada pedagógica para profissionais no município de Conceição/PB, está fundamentada em uma análise detalhada de documentos comprobatórios, incluindo outros contratos celebrados e notas fiscais emitidas para serviços similares prestados a outros entes públicos. Esta análise revela que o valor proposto está em consonância com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

A transparência e a conformidade com as práticas de mercado são evidenciadas pela apresentação desses documentos, garantindo que o preço estipulado pela FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME não representa um sobrepreço ou discrepância significativa em relação ao que é comumente cobrado por serviços de qualidade e especialização similar. Essa consistência nos preços reforça a confiabilidade na proposta da empresa e assegura que a administração pública de Conceição/PB está realizando uma contratação vantajosa e justa, em termos financeiros.

Além disso, considerando a especialização e a experiência comprovada da empresa na área de formação educacional e pedagógica, o valor cobrado é justificado pelo alto valor agregado que o programa proporcionará ao sistema educacional do município. O investimento no programa de formação é visto como uma contribuição significativa para o aprimoramento das práticas pedagógicas e da qualidade da educação inclusiva em Conceição/PB.

Portanto, o preço proposto pela FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME é considerado adequado e justificado, baseado em uma análise criteriosa e comparativa com o mercado, assegurando que a administração pública está efetuando uma escolha econômica responsável e alinhada com os interesses do município e de seu sistema educacional.

#### **10.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

##### **10.5.5 Relativa habilitação jurídica**

###### **10.5.5.1. Pessoa Jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **10.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

#### **10.5.6.1. Pessoa Jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

#### **10.5.7.1 Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **10.5.8. Relativos à capacidade técnica;**

#### **10.5.8.1 Pessoa jurídica**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

## **10.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 12.3. Os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2014 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A educação inclusiva é uma prioridade essencial no contexto educacional atual, visando assegurar a participação plena e igualitária de todos os estudantes. O município de Conceição/PB reconhece a importância de atualizar e aprimorar as práticas pedagógicas dos profissionais, garantindo assim a qualidade da educação ofertada e a inclusão efetiva de todos os alunos, independentemente de suas características individuais.

A realização de um curso de formação inclusiva e uma jornada pedagógica para os 200 profissionais da rede municipal atende a essa necessidade. O programa visa desenvolver competências pedagógicas focadas na inclusão, promovendo inovação e estratégias educacionais efetivas. A formação é crucial para equipar os educadores com as habilidades necessárias para implementar práticas educacionais inclusivas, beneficiando a diversidade de alunos presentes nas escolas do município.

O investimento nesta formação é justificado pelo impacto positivo que terá na qualidade do ensino, refletindo-se na melhoria dos indicadores educacionais e no sucesso acadêmico de todos os estudantes. A iniciativa está alinhada com as políticas educacionais vigentes e com o compromisso do município em fornecer uma educação equitativa e de alta qualidade.

Essa contratação, portanto, é uma medida estratégica que visa o bem-estar e o desenvolvimento educacional da população estudantil de Conceição/PB, ressaltando o interesse público envolvido na promoção de uma educação inclusiva e de qualidade.

### **2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, a Senhora Maria Silvânia Soares Lavor de Lacerda.

### **4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

#### **4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

4.2. Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

#### **4.3. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

4.4. Trata-se de serviços comuns os quais são costumeiramente contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os serviços.

#### **4.5. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

4.6. Não se aplica.

#### **4.7. Das opções existentes no mercado:**

Com base nos documentos analisados e na pesquisa realizada, as seguintes soluções existem no mercado para atender à necessidade de formação inclusiva e jornada pedagógica para profissionais:

**Cursos de Capacitação em Educação Inclusiva:** Programas de formação continuada que abordam práticas pedagógicas em educação inclusiva, gestão democrática da sala de aula, adequação de materiais didáticos e acessibilidade.

**Workshops e Oficinas:** Sessões práticas que oferecem aos profissionais a oportunidade de aprender e aplicar métodos de ensino inclusivos em um ambiente colaborativo.

**Palestras e Seminários:** Eventos com especialistas em educação inclusiva, onde são discutidas as últimas tendências, desafios e estratégias para promover um ambiente de aprendizagem inclusivo.

**Recursos Audiovisuais e Tecnológicos:** Uso de tecnologias educacionais, como softwares e plataformas online, que apoiam a aprendizagem inclusiva e oferecem flexibilidade no ensino.

**Materiais Didáticos Especializados:** Livros, guias e outros recursos que fornecem informações e estratégias específicas para educadores que trabalham em ambientes de educação inclusiva.

**Redes de Apoio e Comunidades de Prática:** Grupos onde os profissionais podem compartilhar experiências, obter suporte e aprender uns com os outros sobre práticas inclusivas.

**Programas de Formação Personalizados:** Criação de programas de formação específicos para as necessidades e contextos locais, garantindo que os conteúdos sejam relevantes e aplicáveis.

**Avaliação e Feedback Contínuos:** Sistemas para avaliar a eficácia da formação e ajustar as abordagens com base no feedback dos participantes.

#### 4.8. Pontos positivos e negativos das soluções encontradas:

##### Cursos de Capacitação em Educação Inclusiva:

Positivos: Oferecem um entendimento aprofundado sobre educação inclusiva, melhoram as habilidades dos profissionais em práticas inclusivas, e são geralmente estruturados com conteúdo abrangente.

Negativos: Podem ser teóricos demais, sem suficiente foco em aplicações práticas, e podem exigir um comprometimento de tempo significativo.

##### Workshops e Oficinas:

Positivos: São práticos e interativos, permitindo que os profissionais apliquem diretamente o que aprenderam, e geralmente são mais dinâmicos e envolventes.

Negativos: Podem não oferecer a profundidade de conhecimento de um curso de longa duração e podem ser desafiadores em termos de logística e organização.

##### Palestras e Seminários:

Positivos: Proporcionam acesso a especialistas e novas pesquisas, oferecem uma visão ampla de temas relevantes, e são bons para a atualização rápida de conhecimentos.

Negativos: Frequentemente são formatos mais passivos de aprendizagem e podem não ser tão interativos ou práticos quanto outras opções.

##### Recursos Audiovisuais e Tecnológicos:

Positivos: São acessíveis e flexíveis, permitem aprendizagem autodirigida, e podem ser altamente envolventes com o uso de tecnologias modernas.

Negativos: Requerem acesso a tecnologia adequada, podem apresentar uma curva de aprendizagem tecnológica, e a falta de interação pessoal pode ser um desafio.

#### **Materiais Didáticos Especializados:**

Positivos: São recursos de referência úteis, podem ser personalizados para necessidades específicas, e oferecem flexibilidade de estudo.

Negativos: Podem se tornar rapidamente desatualizados e podem não ser suficientes por si só sem apoio e orientação adicionais.

#### **Redes de Apoio e Comunidades de Prática:**

Positivos: Fomentam a partilha de experiências e apoio mútuo, são adaptáveis às necessidades dos membros, e promovem a aprendizagem contínua.

Negativos: Podem carecer de estrutura formal, a qualidade da informação pode variar, e requerem esforços contínuos para manutenção e engajamento.

#### **Programas de Formação Personalizados:**

Positivos: São totalmente adaptados às necessidades específicas da rede de ensino, oferecem flexibilidade no conteúdo e na abordagem, e podem ser muito eficazes.

Negativos: Geralmente são mais caros e exigem mais tempo para desenvolvimento e implementação.

#### **Avaliação e Feedback Contínuos:**

Positivos: Permitem ajustes em tempo real para melhorar a eficácia do programa, e proporcionam insights valiosos para futuras formações.

Negativos: Exigem recursos e tempo para análise e implementação de feedback, e podem ser percebidos como uma pressão adicional pelos participantes.

Considerando as diretrizes da Lei 14.133/2021, que enfatiza a escolha de propostas que geram o resultado mais vantajoso para o ciclo de vida do objeto, com foco na eficiência que promove o maior bem-estar social, a justificativa para a escolha de um programa de formação personalizado para os profissionais da rede municipal de ensino de Conceição/PB é a seguinte:

#### **4.9. Justificativa Técnica para a Escolha de Programas de Formação Personalizados:**

A escolha de um programa de formação personalizado representa uma estratégia pedagógica focada na eficácia do processo ensino-aprendizagem. Diferentemente dos cursos de capacitação genéricos, os programas personalizados são meticulosamente adaptados às necessidades específicas e ao contexto da rede de ensino de Conceição/PB. Esta personalização garante que os conteúdos sejam diretamente relevantes e aplicáveis ao cotidiano dos educadores e alunos, abordando de maneira efetiva as particularidades locais e promovendo práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.

Do ponto de vista econômico, embora possa haver um custo inicial mais elevado, os programas personalizados oferecem um retorno sobre o investimento significativo a longo prazo. A melhoria

na qualidade do ensino, refletida em melhores resultados educacionais e maior satisfação entre profissionais e estudantes, justifica esse investimento. De acordo com a Lei 14.133/2021, a eficiência deve ser avaliada não apenas em termos de economia financeira, mas também pelo bem-estar social que gera. Neste sentido, os programas de formação personalizados contribuem substancialmente para o bem-estar social, promovendo uma educação inclusiva, engajada e adaptada às realidades locais, o que beneficia toda a comunidade educacional.

Além disso, os programas personalizados oferecem flexibilidade para se adaptar às mudanças nas necessidades educacionais e às inovações pedagógicas, garantindo que a formação dos profissionais esteja sempre alinhada com as melhores práticas e tendências educacionais. Este aspecto é crucial para garantir que o impacto da formação seja duradouro e efetivo, contribuindo para o desenvolvimento contínuo da qualidade educacional no município.

Portanto, a decisão de investir em programas de formação personalizados para os profissionais da rede municipal de Conceição/PB está alinhada com os princípios de eficiência e bem-estar social promovidos pela Lei 14.133/2021, representando a escolha mais vantajosa e estratégica para o município, tanto em termos de resultados educacionais quanto de benefícios a longo prazo para a sociedade.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.9. Dos requisitos formais da solução

5.9.1. O programa deve ser desenhado especificamente para atender às necessidades educacionais e contextuais dos profissionais da rede municipal de Conceição/PB.

5.9.2. Deve incluir tópicos relevantes à realidade local e às necessidades específicas dos alunos, como práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de ensino adaptativas.

5.9.3. Implementação de metodologias de ensino ativas e participativas, como aprendizagem baseada em problemas, estudos de caso e simulações.

5.9.4. Uso de tecnologias educacionais para facilitar o aprendizado e aumentar o engajamento.

5.9.5. Inclusão de mecanismos de avaliação contínua para medir a eficácia do programa e o progresso dos profissionais.

5.9.6. Coleta e integração de feedback dos participantes para aprimoramento contínuo do programa.

5.9.7. O programa deve ser acessível a todos os profissionais, incluindo aqueles com deficiências, garantindo recursos como materiais em formatos acessíveis e instalações físicas adaptadas.

5.9.8. Os instrutores devem possuir qualificações e experiências relevantes em educação inclusiva e métodos de ensino inovadores.

5.9.9. Preferencialmente, os instrutores devem ter conhecimento da realidade educacional de Conceição/PB ou contextos similares.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO PERSONALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO/PB, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
------	---------------	-------	-------------------------	---------------

1.	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, NO ANO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULA	SV	200	40 horas/aula
2.	FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS AULA.	SV	200	40 horas/aula

### 6.9. Dos requisitos não formais da solução:

6.9.1. A empresa deve ter um histórico comprovado na realização de programas de formação para educadores, especialmente em contextos inclusivos.

6.9.2. Os materiais e recursos fornecidos pela empresa devem ser de alta qualidade, atualizados e relevantes para as práticas educacionais contemporâneas.

6.9.3. A empresa deve demonstrar capacidade técnica e logística para realizar o programa, incluindo a gestão de grandes grupos, cumprimento de prazos e coordenação eficiente de atividades.

6.9.4. A empresa deve seguir práticas sustentáveis e socialmente responsáveis em suas operações, refletindo um compromisso com os valores éticos e sociais.

6.9.5. A empresa deve garantir que todas as suas atividades, materiais e recursos sejam acessíveis a todos os profissionais, incluindo aqueles com deficiências.

6.9.6. A empresa deve ser capaz de se adaptar a mudanças e ajustar o programa conforme necessário para atender às necessidades específicas dos profissionais e do município.

6.9.7. Fornecimento de material complementar, como bolsas para notebook, caderno, lápis tinta, lápis grafite, borracha, corretiva.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram obtidos por meio do número de profissionais da rede de ensino municipal e com base na necessidade apresentada.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A integridade e coesão do programa de formação são essenciais para garantir sua eficácia. O parcelamento poderia fragmentar o processo de aprendizagem, criando interrupções e inconsistências que prejudicariam a continuidade e a qualidade da formação. Uma abordagem

holística e integrada é necessária para assegurar que todos os aspectos do programa estejam alinhados e contribuam coletivamente para os objetivos de aprendizado.

Além disso, a gestão e coordenação de um programa unificado são mais eficientes. O parcelamento introduziria complexidades logísticas e administrativas desnecessárias, potencialmente levando a desafios na sincronização de diferentes componentes do programa e na comunicação entre várias partes. Isso poderia resultar em uma alocação ineficiente de recursos e esforços, afetando a eficiência geral do programa.

Manter o programa como um objeto único também garante a uniformidade na qualidade do ensino. Isso é crucial para assegurar que todos os profissionais recebam o mesmo nível de formação, mantendo a consistência e a padronização em todo o programa. A fragmentação poderia resultar em variações na qualidade e no conteúdo da formação oferecida, o que é contraproducente para o objetivo de alcançar uma melhoria uniforme nas competências pedagógicas dos profissionais.

Além disso, um programa integrado permite uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis. O parcelamento poderia levar a redundâncias e desperdícios, tanto em termos de recursos humanos quanto materiais. A eficiência na alocação e utilização de recursos é fundamental para maximizar o impacto do investimento no programa de formação.

Por fim, a avaliação e o feedback de um programa único são mais simples e eficazes. Com um objeto único, é mais fácil medir o impacto do programa, avaliar sua eficácia e implementar melhorias com base no feedback. O parcelamento poderia complicar este processo, tornando difícil avaliar o impacto global e a eficiência do programa.

Portanto, o não parcelamento do objeto para este programa de formação é justificado pela necessidade de garantir uma abordagem integrada e coesa, que maximiza a eficiência, mantém a qualidade e uniformidade do ensino, otimiza o uso de recursos e facilita a avaliação e o feedback eficazes. Essa abordagem é alinhada com o objetivo de proporcionar uma formação inclusiva e de alta qualidade para os profissionais da rede municipal de ensino de Conceição/PB.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O programa visa, em primeiro lugar, aprimorar as competências pedagógicas dos profissionais em relação à educação inclusiva. Espera-se que os educadores desenvolvam habilidades para implementar práticas de ensino que atendam às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais. Isso inclui a capacidade de adaptar currículos, usar estratégias diferenciadas de ensino e criar um ambiente de aprendizagem acolhedor e inclusivo.

Além disso, o programa busca promover a inovação pedagógica. Os profissionais serão encorajados a incorporar métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais que facilitam o aprendizado e aumentam o engajamento dos alunos. Isso é essencial para criar uma experiência de aprendizagem mais dinâmica e interativa, que é benéfica para todos os estudantes, independentemente de suas habilidades individuais.

Outro resultado esperado é o aumento da consciência e sensibilidade em relação à diversidade e inclusão dentro da sala de aula. Os profissionais devem se tornar mais conscientes das várias formas de diversidade (cultural, social, de habilidades, etc.) e como estas impactam o ensino e a aprendizagem. O objetivo é criar um ambiente educacional que respeite e valorize as diferenças, promovendo a igualdade e a inclusão.

Espera-se também que o programa contribua para a melhoria dos indicadores educacionais do município. Isso inclui aumentos nas taxas de sucesso e retenção escolar, melhor desempenho dos alunos em avaliações padronizadas e uma redução na disparidade de resultados educacionais entre diferentes grupos de alunos.

Por fim, o programa visa fortalecer a comunidade escolar como um todo. Profissionais, gestores e outros membros da comunidade escolar devem se sentir mais capacitados e apoiados para abordar os desafios da educação inclusiva. Isso leva a um maior senso de colaboração e compromisso com os objetivos educacionais compartilhados, beneficiando toda a comunidade educacional de Conceição/PB.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Definição Detalhada do Escopo do Projeto:

Especificar claramente os objetivos, o conteúdo programático, a metodologia, a duração e o formato do programa de formação.

Avaliação e Seleção de Fornecedores:

Realizar um processo de licitação ou contratação que seja transparente e de acordo com a legislação vigente, considerando a experiência e capacidade técnica dos fornecedores.

Preparação Logística:

Organizar a logística necessária, como locais para a formação, equipamentos, materiais didáticos e tecnologia necessária.

Comunicação e Engajamento:

Desenvolver um plano de comunicação para informar e engajar os profissionais e outras partes interessadas sobre o programa de formação.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Não se aplica.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para formação de profissionais é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Conceição – PB, em 04 de janeiro de 2024.



**SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA**

Secretária Municipal de Educação

Requisitante

## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela Demanda: <b>SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA</b> Secretária Municipal de Educação	Matrícula: 5317
EMAIL: <a href="mailto:conceicao@conceicao.pb.gov.br">conceicao@conceicao.pb.gov.br</a>	Telefone: (83) 9.9982-3505
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB</b>	
<p>A educação inclusiva é uma prioridade essencial no contexto educacional atual, visando assegurar a participação plena e igualitária de todos os estudantes. O município de Conceição/PB reconhece a importância de atualizar e aprimorar as práticas pedagógicas dos profissionais, garantindo assim a qualidade da educação ofertada e a inclusão efetiva de todos os alunos, independentemente de suas características individuais.</p> <p>A realização de um curso de formação inclusiva e uma jornada pedagógica para os 200 profissionais da rede municipal atende a essa necessidade. O programa visa desenvolver competências pedagógicas focadas na inclusão, promovendo inovação e estratégias educacionais efetivas. A formação é crucial para equipar os educadores com as habilidades necessárias para implementar práticas educacionais inclusivas, beneficiando a diversidade de alunos presentes nas escolas do município.</p> <p>O investimento nesta formação é justificado pelo impacto positivo que terá na qualidade do ensino, refletindo-se na melhoria dos indicadores educacionais e no sucesso acadêmico de todos os estudantes. A iniciativa está alinhada com as políticas educacionais vigentes e com o compromisso do município em fornecer uma educação equitativa e de alta qualidade.</p> <p>Essa contratação, portanto, é uma medida estratégica que visa o bem-estar e o desenvolvimento educacional da população estudantil de Conceição/PB, ressaltando o interesse público envolvido na promoção de uma educação inclusiva e de qualidade.</p>	
<b>4. Observações gerais</b>	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: No prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços.	
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: 6.2. O objeto desta contratação deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Educação de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços	
<b>5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.</b>	
5.1. Fiscal do Contrato: MARIA CLEDINALDA SOARES, MAT: 6173	
5.2. Gestor do Contrato: SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA, MAT: 5317	
<b>6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:</b>	

6.1. SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA, MARIA GILVANA SOARES DE FIGUEIREDO LEITE, CLEO, MARIA CLEDINALDA SOARES, CLEOZIVANIA DIAS LACERDA.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição - PB, em 02 de janeiro de 2024.



**SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA**  
*Secretária Municipal de Educação*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
1.	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, NO ANO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULA	SV	200	40 horas/aula
2.	FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS AULA.	SV	200	40 horas/aula

1.1. A contratação em questão será específica, o que implica que o cumprimento das obrigações resultará no término do prazo de validade e execução do objeto contratado.

1.2. A contratação diz respeito a serviços técnicos especializados predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### 2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO PERSONALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO/PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
3.	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, NO ANO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULA	SV	200	40 horas/aula
4.	FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS AULA.	SV	200	40 horas/aula

### 5.1. Dos requisitos formais da solução

5.1.1. O programa deve ser desenhado especificamente para atender às necessidades educacionais e contextuais dos profissionais da rede municipal de Conceição/PB.

5.1.2. Deve incluir tópicos relevantes à realidade local e às necessidades específicas dos alunos, como práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de ensino adaptativas.

5.1.3. Implementação de metodologias de ensino ativas e participativas, como aprendizagem baseada em problemas, estudos de caso e simulações.

5.1.4. Uso de tecnologias educacionais para facilitar o aprendizado e aumentar o engajamento.

5.1.5. Inclusão de mecanismos de avaliação contínua para medir a eficácia do programa e o progresso dos profissionais.

5.1.6. Coleta e integração de feedback dos participantes para aprimoramento contínuo do programa.

5.1.7. O programa deve ser acessível a todos os profissionais, incluindo aqueles com deficiências, garantindo recursos como materiais em formatos acessíveis e instalações físicas adaptadas.

5.1.8. Os instrutores devem possuir qualificações e experiências relevantes em educação inclusiva e métodos de ensino inovadores.

5.1.9. Preferencialmente, os instrutores devem ter conhecimento da realidade educacional de Conceição/PB ou contextos similares.

### 5.2. Dos requisitos não formais da solução:

5.2.1. A empresa deve ter um histórico comprovado na realização de programas de formação para educadores, especialmente em contextos inclusivos.

5.2.2. Os materiais e recursos fornecidos pela empresa devem ser de alta qualidade, atualizados e relevantes para as práticas educacionais contemporâneas.

5.2.3. A empresa deve demonstrar capacidade técnica e logística para realizar o programa, incluindo a gestão de grandes grupos, cumprimento de prazos e coordenação eficiente de atividades.

5.2.4. A empresa deve seguir práticas sustentáveis e socialmente responsáveis em suas operações, refletindo um compromisso com os valores éticos e sociais.

5.2.5. A empresa deve garantir que todas as suas atividades, materiais e recursos sejam acessíveis a todos os profissionais, incluindo aqueles com deficiências.

5.2.6. A empresa deve ser capaz de se adaptar a mudanças e ajustar o programa conforme necessário para atender às necessidades específicas dos profissionais e do município.

5.2.7. Fornecimento de material complementar, como bolsas para notebook, caderno, lápis tinta, lápis grafite, borracha, corretiva.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

6.2. O objeto desta contratação deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Educação de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

6.3. O serviço deverá ocorrer no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. **MARIA CLEDINALDA SOARES**, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

O contrato será gerido pela Sra. **SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA**

7.2. , que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bayeux, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias (quinze), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias (dez), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias (trinta), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2. Liquidação

10.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.2.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A presente contratação será realizada através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado.

## **12. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Após uma análise detalhada e considerando as especificidades do projeto de formação inclusiva e jornada pedagógica para os profissionais da rede municipal de Conceição/PB, concluímos que a contratação da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 12.359.017/0001-19, se caracteriza como uma inexigibilidade de licitação. A justificativa técnica para a escolha desta empresa é embasada nos seguintes pontos:

**Notória Especialização:** A FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME possui reconhecida especialização na área de formação educacional e pedagógica, especialmente em contextos de educação inclusiva. Sua expertise é comprovada através da prestação de serviços semelhantes a diversos entes públicos, evidenciando sua capacidade e conhecimento especializado neste segmento.

**Experiência Prévia Satisfatória:** A empresa já prestou serviços anteriormente para o município de Conceição/PB, cujos resultados foram avaliados positivamente. Essa experiência prévia garante uma compreensão mais aprofundada das necessidades locais e um maior alinhamento com as expectativas e objetivos do município.

**Adequação às Necessidades do Projeto:** A FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME demonstrou capacidade de fornecer um serviço que atende integralmente às necessidades e especificidades do projeto de formação inclusiva e jornada pedagógica proposto, incluindo a personalização do conteúdo e a abordagem metodológica.

Qualidade do Serviço Oferecido: A qualidade dos serviços prestados pela empresa é um fator crucial na decisão. A consistência na entrega de programas de alta qualidade, com resultados efetivos e impacto positivo na formação de profissionais, é um diferencial significativo.

Portanto, a escolha da FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME para a execução do projeto de formação e jornada pedagógica se baseia em critérios técnicos sólidos, alinhados com as necessidades específicas do projeto e as diretrizes legais para contratações públicas, garantindo eficácia e qualidade na prestação do serviço.

### **13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A justificativa para o preço cobrado pela empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, no que diz respeito à realização do programa de formação inclusiva e jornada pedagógica para profissionais no município de Conceição/PB, está fundamentada em uma análise detalhada de documentos comprobatórios, incluindo outros contratos celebrados e notas fiscais emitidas para serviços similares prestados a outros entes públicos. Esta análise revela que o valor proposto está em consonância com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

A transparência e a conformidade com as práticas de mercado são evidenciadas pela apresentação desses documentos, garantindo que o preço estipulado pela FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME não representa um sobrepreço ou discrepância significativa em relação ao que é comumente cobrado por serviços de qualidade e especialização similar. Essa consistência nos preços reforça a confiabilidade na proposta da empresa e assegura que a administração pública de Conceição/PB está realizando uma contratação vantajosa e justa, em termos financeiros.

Além disso, considerando a especialização e a experiência comprovada da empresa na área de formação educacional e pedagógica, o valor cobrado é justificado pelo alto valor agregado que o programa proporcionará ao sistema educacional do município. O investimento no programa de formação é visto como uma contribuição significativa para o aprimoramento das práticas pedagógicas e da qualidade da educação inclusiva em Conceição/PB.

Portanto, o preço proposto pela FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME é considerado adequado e justificado, baseado em uma análise criteriosa e comparativa com o mercado, assegurando que a administração pública está efetuando uma escolha econômica responsável e alinhada com os interesses do município e de seu sistema educacional.

#### **10.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

##### **10.5.5 Relativa habilitação jurídica**

###### **10.5.5.1. Pessoa Jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **10.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

#### **10.5.6.1. Pessoa Jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

#### **10.5.7.1 Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **10.5.8. Relativos à capacidade técnica;**

#### **10.5.8.1 Pessoa jurídica**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

## **10.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 12.3. Os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2014 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

## JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Conceição/PB

**Objeto do Relatório:** Este relatório tem como objetivo documentar o processo de seleção de fornecedor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB.

**Empresas Consultadas:**

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 12.359.017/0001-19.

**Processo de Consulta:** Foi realizado um processo de consulta com as empresas acima mencionadas, solicitando propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB.**

**Justificativa da Escolha:** Após uma análise detalhada e considerando as especificidades do projeto de formação inclusiva e jornada pedagógica para os profissionais da rede municipal de Conceição/PB, concluímos que a contratação da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 12.359.017/0001-19, se caracteriza como uma inexigibilidade de licitação. A justificativa técnica para a escolha desta empresa é embasada nos seguintes pontos:

**Notória Especialização:** A FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME possui reconhecida especialização na área de formação educacional e pedagógica, especialmente em contextos de educação inclusiva. Sua expertise é comprovada através da prestação de serviços semelhantes a diversos entes públicos, evidenciando sua capacidade e conhecimento especializado neste segmento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

Experiência Prévia Satisfatória: A empresa já prestou serviços anteriormente para o município de Conceição/PB, cujos resultados foram avaliados positivamente. Essa experiência prévia garante uma compreensão mais aprofundada das necessidades locais e um maior alinhamento com as expectativas e objetivos do município.

Adequação às Necessidades do Projeto: A FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME demonstrou capacidade de fornecer um serviço que atende integralmente às necessidades e especificidades do projeto de formação inclusiva e jornada pedagógica proposto, incluindo a personalização do conteúdo e a abordagem metodológica.

Qualidade do Serviço Oferecido: A qualidade dos serviços prestados pela empresa é um fator crucial na decisão. A consistência na entrega de programas de alta qualidade, com resultados efetivos e impacto positivo na formação de profissionais, é um diferencial significativo.

Portanto, a escolha da FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME para a execução do projeto de formação e jornada pedagógica se baseia em critérios técnicos sólidos, alinhados com as necessidades específicas do projeto e as diretrizes legais para contratações públicas, garantindo eficácia e qualidade na prestação do serviço.

Conceição, 10 de janeiro de 2024.

  
**SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2014 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;

12.365.1009.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE;

12.361.1009.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12.361.1009.2016 – OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; 12.361.1009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS – EJA – FUNDEB 30%;

12.365.1009.2024 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – FUNDEB 30%;

ELEMENTO DE DESPESA; 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Conceição - PB, 10 de janeiro de 2024.

Francisco Vildimar Belmiro da Silva  
Secretário de Finanças

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2024 às 09:42:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 28365/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição  
Número da Licitação: 00003/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 22/01/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 250.000,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571), Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (572), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Transferência do Salário-Educação (550), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 25  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 250.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.359.017/0001-19  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1524e4f2110b0483b9c9e1382d278054
Autorização da autoridade competente	Sim	9c7b8e6d345fb09544ad6ed9635231d4
Estimativa da despesa	Sim	5328122c4e237a489a1deed483e31f15
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6686a548e3c274a6a974d6c87149bb80
Formalização de demanda	Sim	9e5130e9afe644b417443e6c61886590
Justificativa de preço	Sim	5328122c4e237a489a1deed483e31f15
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	937820204dc6fb7ddb412cdc6634e3f8
Previsão Orçamentária	Sim	7dc9dbb98127d952aec39a048062e6cc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	Sim	a5ee20358ee11a8e50b8dcefabf4437c

**João Pessoa, 08 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**CONTRATO Nº 0032/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA  
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO,  
ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, E A EMPRESA FUTURA  
CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI,  
COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.359.017/0001-19, com sede na AV BARAO DO RIO BRANCO, Nº 74, 1º andar, Centro, Patos/PB – CEP 58.700-370, representado neste ato pelo Sócio HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMAO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2024. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 003/2024:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, ANO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE	SV	200	40 horas/aula	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

	CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULA					
2.	FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS AULA.	SV	200	40 horas/aula	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- b) processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2014 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.365.1009.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE; 12.361.1009.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2016 – OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; 12.361.1009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS – EJA – FUNDEB 30%; 12.365.1009.2024 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – FUNDEB 30%;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ELEMENTO DE DESPENSA; 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, será a unidade de serviço contratado.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. As sanções estão dispostas no termo de referência, o qual compõe o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

- 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13.. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

suspensão até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Huan Trindade

Assinado de forma digital por Huan  
Trindade  
Dados: 2024.02.02 12:10:10 -03'00'

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI  
CNPJ/MF nº 12.359.017/0001-19  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**DC5FDA7E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMC**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2024/PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIOS ESCOLARES E MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 019/2024/PMC

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024/Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 07.03.2024 a 07.05.2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** VERONICA FERREIRA DE FONTE 04101118485, CNPJ: 28.150.990/0001-63

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.555,50 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**07373F5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024/PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **VERONICA FERREIRA DE FONTE 04101118485, CNPJ: 28.150.990/0001-63**, no valor total de **R\$ 16.555,50 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIOS ESCOLARES E MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 07 de Março de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**E15B9EA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024 - PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER

DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024 - PMC

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 - Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 27/02/2024 A 27/05/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 12.359.017/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00

**PRAZO:** 3 (TRÊS) MESES

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**F8A2A0C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Conceição - PB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Conceição, estado da Paraíba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes; Considerando o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 20, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão; Considerando as diretrizes constantes no Decreto Presidencial no 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 90, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal no 13.431/2017 e Decreto Presidencial no 9.603/2018.

Art. 2º O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 3º O Comitê será composto por 02 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:

I - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

III - 02 (dois) representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação - SME;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2014 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;  
12.365.1009.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE;  
12.361.1009.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
12.361.1009.2016 – OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; 12.361.1009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS – EJA – FUNDEB 30%;  
12.365.1009.2024 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – FUNDEB 30%;  
ELEMENTO DE DESPESA; 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Conceição - PB, 10 de janeiro de 2024.

Francisco Vildimar Belmiro da Silva  
Secretário de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 12.359.017/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:34:25 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **D39D.F25A.ED6D.094E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		<h1>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h1> <h2>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h2>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.359.017/0001-19</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/08/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FOCO CONSULTORIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>74</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>58.700-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUAN@FOCOPB.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(83) 9617-0669</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/01/2024** às **13:45:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**NIRE nº 25600016600** **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Patos – PB, data de nascimento 08/03/1988, inscrito no CPF 082.204.624-50 e CNH 03898131461 DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Esmeralda Gomes Vieira, nº 338, Bairro dos Bancários, João Pessoa – PB, CEP 58051-650, o Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 51, Bairro Salgadinho - Patos - PB, CEP 58706-505, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25600016600 e CNPJ sob nº 12.359.017/0001-19, resolvem assim alterar e consolidar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.** A empresa que tem por objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Outras atividades de ensino não especificados anteriormente; atividades de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico, resolve **retirar** as atividades Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de outros produtos não especificados Anteriormente; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4. **Atividade Secundária - 8599-6/05** - Cursos preparatórios para concursos;
5. **Atividade Secundária - 8599-6/03** - Treinamento em informática;
6. **Atividade Secundária - 8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação;
7. **Atividade Secundária - 8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8. **Atividade Secundária - 8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico;
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL** – A empresa que exercia seus negócios na Rua Doutor Pedro Firmino, nº. 51, Bairro Salgadinho – CEP 58.706-505 - Patos/PB,

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**NIRE nº 25600016600** **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

passará a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, nº 074, andar 1, Bairro Centro – CEP 58.700-370 – Patos/PB**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidos pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em vigor e fazendo parte deste para todos os efeitos legais e de direito.

**CLÁUSULA QUARTA** – À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), o titular resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da Empresa Individual, do tipo limitada, com a denominação de **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente ato.

#### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Empresa Individual gira sob o nome empresarial: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME** e tem sua sede e domicílio, estabelecida, na **Avenida Barão do Rio Branco, nº 074, andar 1, Bairro Centro – CEP 58.700-370 – Patos/PB**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem por objeto: Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico.

- 1. Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 2. Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
- 3. Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 4. Atividade Secundária - 8599-6/05** - Cursos preparatórios para concursos;
- 5. Atividade Secundária - 8599-6/03** - Treinamento em informática;
- 6. Atividade Secundária - 8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação;
- 7. Atividade Secundária - 8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**NIRE nº 25600016600** **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

8. **Atividade Secundária - 8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico;
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa iniciou suas atividades em 10 de AGOSTO de 2010 e sua duração é por prazo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital Social é de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente no País, dividido em **85 (oitenta e cinco) quotas**, de valor nominal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma**, assim distribuídas entre o titular:

<b>Titular</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Capital integralizado</b>
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade do titular é restrita a importância total do capital social integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**NIRE nº 25600016600** **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultada a nomeação de administradores diferentes do titular da empresa, desde que aprovada pelo titular da empresa, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**Parágrafo Segundo** - No exercício da administração, o(s) administrador(es) terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo titular.

**Parágrafo Terceiro** – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberara sobre as contas e designara administrador(es) quando for o caso.

### **DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE TITULAR**

**CLÁUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado o titular, a empresa individual continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

### **DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O Titular – Administrador HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUSA MACEDO DE GUSMÃO declara, sob as penas da lei:

**Parágrafo Primeiro** – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME  
NIRE nº 25600016600 CNPJ: 12.359.017/0001-19**

**Parágrafo Segundo** - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa - PB, 27 de Novembro de 2021.

---

**HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08220462450	HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 15:48 SOB Nº 20211881325.  
PROTOCOLO: 211881325 DE 29/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108787999. CNPJ DA SEDE: 12359017000119.  
NIRE: 25600016600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.  
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME  
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO M DE GUSMAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
3083223 SSP PB

CPF  
082.204.624-50

DATA NASCIMENTO  
08/03/1988

FILIAÇÃO  
RONALDO MACEDO DE GUSMAO  
MARIA DO SOCORRO TRINDADE D  
E SOUTO M GUSMAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
03898131461

VALIDADE  
07/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
02/08/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2157742887

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO  
08/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

85502557050  
PB044925166

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 12.359.017/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:45:24 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **91C4.86B4.E1C6.25E9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **5E26.F4D1.C5EB.DF1A**

Emitida no dia 01/01/2024 às 13:46:58

Nome Empresarial:

**FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME**

Endereço:

**DOCTOR PEDRO FIRMINO**

Número:

**51**

Complemento:

Bairro:

**SALGADINHO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58706-505**

Inscr. Estadual:

**16.316.102-0**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**12.359.017/0001-19**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

### COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 01/01/2024

#### Contribuinte:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

<b>Localização:</b> AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.359.017/0001-19	isento	2970132
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 29/02/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<b>VIA INTERNET</b>		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3187121CC6DBACDC5879819AE1B7ABB3B0B7D325



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.359.017/0001-19  
**Razão Social:** FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME  
**Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO 51 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2024 a 07/02/2024

**Certificação Número:** 2024010918280657867750

Informação obtida em 09/01/2024 18:47:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Certidão n°: 102785/2024

Expedição: 01/01/2024, às 13:45:52

Validade: 29/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.359.017/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: FOCO CONSULTORIA

**Certidão emitida às 14:58 de 27/12/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Rqze.Z1d9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São Bento - PB**  
**Gabinete da Secretária de Educação**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho — CEP 58.706-50, centro Patos/PB prestou serviço da JORNADA PEDAGÓGICA CONTINUADA no ano de 2021.**

**Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.**

**Por ser verdade, este documento segue assinado pelo SR. Raimundo Alves Maia Filho, secretário de educação do município de São Bento - PB.**

**São Bento - PB, 2021**

Documento assinado digitalmente  
 RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO  
Data: 16/05/2023 11:12:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São Bento - PB**  
**Gabinete da Secretária de Educação**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho — CEP 58.706-50, centro Patos/PB prestou serviço da JORNADA PEDAGÓGICA no ano de 2023.**

**Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.**

**Por ser verdade, este documento segue assinado pelo SR. Raimundo Alves Maia Filho, secretário de educação do município de São Bento - PB.**

**São Bento - PB, 2023**

Documento assinado digitalmente  
 RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO  
Data: 16/05/2023 11:12:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



Governo do Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

Gabinete do Secretário de Educação

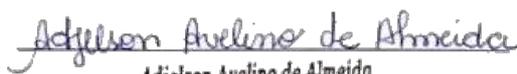
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho — CEP 58.706-50, centro Patos/PB prestou serviço da JORNADA PEDAGÓGICA CONTINUADA no ano de 2021.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pelo SR. ADJELSON AVELINO DE ALMEIDA, secretário de educação do município de CRUZ DO ESPIRITO SANTO – PB.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB, 16 de Maio de 2021

  
Adjelson Avelino de Almeida  
Secretário de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
*Educação*



Praça dos Três Poderes S/N  
educacespb@outlook.com  
@educacaomunipbces  
CNPJ – 30.784.719/0001-21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO Nº: 00772/2023.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E A EMPRESA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB** - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representado pelo Gestor **MARCUS DIOGO DE LIMA**, Brasileiro, Casado, CPF 421.367.684-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 12.359.017/0001-19 – Rua Doutor Pedro Firmino, 51 – CEP: 58.706-505 – Salgadinho – Patos/PB, neste ato representada pelo Senhor **Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão**, Representante legal, portador do CPF n.º 082.204.624-50, Brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **INEXIGÍVEL** nº IN00047/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES EDUCACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB.**

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **INEXIGÍVEL** nº IN00047/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)**, assim representado:

Item	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	P. Total
01	Jornada pedagógica com todos os profissionais que atuam na educação com carga horária de curso ministrado de 24 horas aula, para o ano de 2024. TEMA: A DEFINIR. Em anexo projeto e diretrizes para jornada pedagógica.	Pessoas	350	R\$ 480,00	R\$ 168.000,00
02	Curso de formação continuada para gestores (diretores, vice-diretores e coordenadores), com carga horária mínima de 160 horas (sendo: 01 encontro semanal presencial de 08 (oito) horas; mais 02 (duas) horas semanais de atividades remotos compreendendo: atividades extracurriculares, relatórios e trabalhos. Com fornecimento de material didático impresso e arquivo digital. A todos os	Formação	01	R\$105.000,00	R\$105.000,00

Assinado de forma digital por  
Huan Trindade

	participantes será exigida a realização de análises individuais através de relatórios e propostas de intervenção que serão corrigidos pela empresa contratada. Quantidade de participantes: 75 (setenta e cinco).				
--	---	--	--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O preço será fixo e irreeajustável.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

#### RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS:

Dotação consignada no orçamento vigente

RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: 06.00 – SEC. DE EDUCAÇÃO; 12.122.1002.2039 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Até 15 (quinze) dias após a execução.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Mediante autorização da demandante

Prazo: 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 6 (seis) meses considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar os pagamentos relativos aos fornecimentos prestados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente os fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Huan

Assinado de forma digital  
por Huan Trindade

Dados: 2023.11.22

072080200

- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, 22 de novembro de 2023.

TESTEMUNHAS

---

PELA CONTRATANTE

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 MARCUS DIOGO DE LIMA  
 Prefeito  
 CPF: 421.367.684-68

PELA CONTRATANTE

Huan Trindade

Assinado de forma digital por Huan Trindade  
 Dados: 2023.11.22 10:26:32 -03'00'

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI  
 HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE  
 GUSMÃO  
 Representante legal  
 CPF: 082.204.624-50



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220117IN00001

CONTRATO Nº: 00013/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Nobson Pedro de Almeida, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel de Souza Marimbondo, SN - Centro - Esperança - PB, CPF nº 511.576.084-34, Carteira de Identidade nº 962713 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - R PEDRO FIRMINO, 107 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Jornada Pedagógica com todos os profissionais que atuam na Educação deste município com carga horária de curso ministrado de 40 hora/aula como tema: Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação em favor a aprendizagem.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de Jornada Pedagógica com todos os profissionais que atuam na Educação deste município com carga horária de curso ministrado de 40 hora/aula como tema: Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação em favor a aprendizagem, conforme projeto e diretrizes.	Profissional	400	550,00	220.000,00
<b>Total:</b>					<b>220.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

 Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lirio Verde  
Esperança - PB - CEP 58 138-000

 Contato:  
(83) 3361-3801/3361-3802

 [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca\\_cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca_cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Esperança:

02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO

02007.12.361.1003.2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 540

02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 40 (quarenta) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

 Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lino Verde  
Esperança - PB - CEP 58 138-000

 Contato:  
(83) 3361-3801/3361-3802

 [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca\\_cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca_cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lirio Verde  
Esperança - PB - CEP 56.138-000



Contato  
(83) 3361-3801/3361-3802



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca\_cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

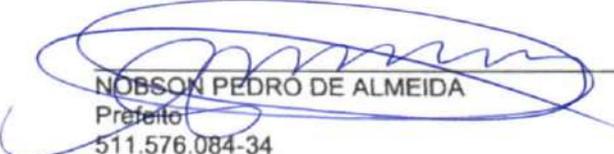
Esperança - PB, 20 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF: 781681264-34

  
 \_\_\_\_\_  
 115 919 874 82

PELO CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
 NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
 Prefeito  
 511.576.084-34

PELO CONTRATADO

  
 \_\_\_\_\_  
 FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS  
 EIRELI - ME



## Mabel Ribeiro Petrucci

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1896267515372909>

Última atualização do currículo em 15/09/2022

### Resumo informado pelo autor

Mabel Ribeiro Petrucci é Pedagoga, Mestre em Educação na linha de pesquisa Estudos Culturais, através do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba e Doutoranda em Sociologia na Universidade do Minho - Portugal. Possui experiência em Educação, com ênfase em processos educativos mediados pelas Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação, Estudos Culturais e Educação, Formação de Professores, Pesquisa e Metodologia Científica. É membro integrante do Grupo de Pesquisa "Mediação Pedagógica", cadastrado no CNPq. Atualmente é Orientadora Educacional da Prefeitura Municipal de João Pessoa; Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa em Mediação Pedagógica e Tecnologias Educacionais da Universidade Estadual do Piauí.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

**Nome** Mabel Ribeiro Petrucci

### Dados pessoais

**Nome em citações bibliográficas** PETRUCCI;PETRUCCI, M.R.

**Sexo** Feminino

**Cor ou Raça** Não desejo declarar

**Filiação** Marco Antonio Gondim Petrucci e Ana Maria Ribeiro Petrucci

**Nascimento** 02/03/1977 - João Pessoa/PB - Brasil

**Carteira de Identidade** 1705769 SSP - PB - 10/04/1992

**CPF** 023.742.274-30

**Endereço residencial** Av. Nego, 695  
Tambaú - Joao Pessoa  
58039-101, PB - Brasil  
Telefone: 83 99727949

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : mabelpetrucci@hotmail.com  
E-mail alternativo petruccimabelribeiro@gmail.com

### Formação acadêmica/titulação

**2014** Doutorado em Sociologia.  
Universidade do Minho, UMINHO, Braga, Portugal  
Título: Orientação Educacional: desafios dos egressos de Pedagogia para inserção no mercado de trabalho  
Orientador: Ana Paula Pereira Marques  
Co-orientador: Sonia de Almeida Pimenta  
*Palavras-chave: Mercado de Trabalho, Orientação Educacional, Competências Transversais*  
*Áreas do conhecimento: Sociologia, Educação*

**2008 - 2010** Mestrado em Educação.  
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Joao Pessoa, Brasil  
Título: AMBIENTES VIRTUAIS: EDUCAÇÃO E CULTURA NA CONSTRUÇÃO DO MUSEU VIRTUAL JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, Ano de obtenção: 2010  
Orientador: Sônia de Almeida Pimenta   
*Palavras-chave: Museu, Educação, ambientes virtuais, Multiculturalismo, Tecnologias Digitais*  
*Áreas do conhecimento: Educação, Ciência da Informação*

**1996 - 2005** Graduação em Pedagogia.  
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Joao Pessoa, Brasil  
Título: Pedagogia Empreendedora  
Orientador: Sonia de Almeida Pimenta

### Formação complementar

**2020 - 2020** Curso de curta duração em Formação de Hipnose Prática. (Carga horária: 20h).  
Instituto BCC, IBCC, Brasil

**2020 - 2020** Curso de curta duração em Normas para trabalhos acadêmicos segundo ABNT, APA e Vancouver. (Carga horária: 120h).  
Agenda Acadêmica Consultoria e Capacitação, AGENDA ACADÊMICA, Brasil

**2017 - 2017** Curso de curta duração em #TAMOJUNTO - Programa de Prevenção ao Uso de Drogas. (Carga horária: 16h).  
Secretaria de Educação de João Pessoa, SEDUC, Brasil  
Bolsista do(a): Prefeitura Municipal de João Pessoa

**2010 - 2010** Curso de curta duração em GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos. (Carga horária: 16h).  
Solaris, SOLARIS, Brasil

Bolsista do(a): Fundação Casa de José Américo

- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Curso Prático de SICONV. (Carga horária: 16h). Solaris, SOLARIS, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Gestão de Documentos e de Informação. (Carga horária: 24h). Fundação Casa de José Américo, FCJA, Joao Pessoa, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Redação Oficial e Língua Portuguesa. (Carga horária: 30h). Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, SEDC, Brasil  
Bolsista do(a): Governo do Estado da Paraíba-Escola de Serviço Público da Paraíba  
*Palavras-chave: Relatórios Técnicos, Redação Oficial, Revisão Gramatical*
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos. (Carga horária: 40h). Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, TJ-PB, Brasil  
Bolsista do(a): Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
*Palavras-chave: Preservação digital, Gestão de Documentos, Gerenciamento Eletrônico de Documentos*
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Fundamentos da Gestão de Documentos Fotográficos. (Carga horária: 30h). Fundação Casa de José Américo, FCJA, Joao Pessoa, Brasil  
Bolsista do(a): Fundação Casa de José Américo  
*Palavras-chave: Memória, Patrimônio, Gestão Documental, Gerenciamento da Informação, Gestão da Informação Fotográfica*
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Restauração, Conservação Preventiva em Documentos. (Carga horária: 40h). Fundação Casa de José Américo, FCJA, Joao Pessoa, Brasil  
*Palavras-chave: Arquivologia, Ciência da informação, Gestão de Documentos, Restauração*
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Arquivologia - Fundamentos e Gestão de Documentos. (Carga horária: 20h). Secretaria de Educação da Paraíba - Fund. Casa de José Américo, SEEPB - FCJA, Brasil  
*Palavras-chave: Arquivologia, Ciência da informação, Gestão de Documentos*
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Agenda de Estudos - Arquivo. (Carga horária: 14h). Fundação Casa de José Américo, FCJA, Joao Pessoa, Brasil  
*Palavras-chave: Arquivologia, Ciência da informação, Gestão de Documentos, Restauração*
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Capacitação Para Trabalho no Museu. (Carga horária: 28h). Fundação Casa de José Américo, FCJA, Joao Pessoa, Brasil  
*Palavras-chave: Museologia, Ciência da informação, Conservação Preventiva*

## Atuação profissional

### 1. Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

#### Vínculo institucional

**2012 - 2014** Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 40, Regime: Integral

#### Atividades

- 09/2013 - 02/2014** Graduação, Matemática  
*Disciplinas ministradas: Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem*
- 09/2013 - 02/2014** Graduação, Pedagogia  
*Disciplinas ministradas: Estágio Supervisionado V*
- 09/2013 - 02/2014** Graduação, Enfermagem  
*Disciplinas ministradas: Processo Didático, Planejamento e Avaliação , Prática Pedagógica III , Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem*
- 02/2013 - 08/2013** Graduação, Psicologia  
*Disciplinas ministradas: Organização do Trabalho na Escola e Currículo*
- 02/2013 - 08/2013** Graduação, Pedagogia  
*Disciplinas ministradas: Didática , Estágio Supervisionado VI , Desenvolvimento e Aprendizagem da Criança*
- 02/2013 - 08/2013** Graduação, Filosofia  
*Disciplinas ministradas: Organização do Trabalho na Escola e Currículo*
- 02/2013 - 08/2013** Graduação, Química  
*Disciplinas ministradas: Organização do Trabalho na Escola e Currículo*
- 02/2013 - 08/2013** Graduação, Enfermagem  
*Disciplinas ministradas: Processo Didático, Planejamento e Avaliação , Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem , Prática Pedagógica III*
- 08/2012 - 12/2012** Graduação, Pedagogia  
*Disciplinas ministradas: Processos Didáticos Planejamento e Avaliação*
- 08/2012 - 12/2012** Graduação, Pedagogia  
*Disciplinas ministradas: Estágio Supervisionado V*
- 08/2012 - 12/2012** Graduação, Licenciatura em Enfermagem  
*Disciplinas ministradas: Organização do Trabalho na Escola e Currículo*
- 08/2012 - 12/2012** Graduação, Licenciatura em Química  
*Disciplinas ministradas: Organização do Trabalho na Escola e Currículo*
- 08/2012 - 12/2012** Graduação, Licenciatura em Educação Física  
*Disciplinas ministradas: Organização do Trabalho na Escola e Currículo*



## Outras informações:

Formação Inicial dos Alfabetizadores e Coordenadores do programa Brasil Alfabetizado realizada no período de 11/04 a 15/04/2011 no Centro de Treinamento de Sapé-PB.

- 2011 - 2011** Vínculo: Prestadora de Serviços , Enquadramento funcional: Professora Formadora , Carga horária: 36, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Formação Inicial dos Alfabetizadores e Coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado realizada no período de 04/04 a 08/04/2011 no Centro de Treinamento de Sousa-PB.
- 2011 - 2014** Vínculo: Prestadora de Serviços , Enquadramento funcional: Professora Formadora , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professora Formadora do Programa Brasil Alfabetizado (Formação Continuada para os Coordenadores).

## 7. Fundação José Américo - FJA

## Vínculo institucional

- 2011 - 2013** Vínculo: Prestadora de Serviços , Enquadramento funcional: Professora Formadora , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professora formadora do PROINFO INTEGRADO (Programa Nacional de Educação Continuada em Tecnologia Educacional).
- 2010 - 2010** Vínculo: Prestadora de serviços , Enquadramento funcional: Professora Formadora , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professora formadora do PROINFO INTEGRADO (Programa Nacional de Educação Continuada em Tecnologia Educacional).

## 8. Fundação Casa de José Américo - FCJA

## Vínculo institucional

- 2009 - 2011** Vínculo: Cargo Comissionado , Enquadramento funcional: Chefe de Divisão da Biblioteca e Hemeroteca , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Elaboração de projetos – pesquisa.
- 2008 - 2009** Vínculo: Cargo Comissionado , Enquadramento funcional: Diretora de Pesquisa , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Elaboração de Projetos - Pesquisas
- 2006 - 2008** Vínculo: Cargo comissionado , Enquadramento funcional: Chefe de Divisão de Restauração / Encadernaçã , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Seleção, restauração, priorização de arquivos digitais e impressos.

## Atividades

- 09/2007 - Atual** Pesquisa e Desenvolvimento, Governo do Estado da Paraíba, Secretária de Educação e Cultura

*Linhas de pesquisa:  
Mediação Pedagógica , Projeto de desenvolvimento de Arquivos digitais*

## 9. Cuca Serviços de Computação Ltda - CUCA

## Vínculo institucional

- 1995 - 2000** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professora de Informática , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Lecionava Informática Educativa em escolas particulares em turmas de educação infantil ao ensino médio

## 10. Universidade Federal da Paraíba - UFPB

## Vínculo institucional

- 2010 - 2011** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Professora Formadora e Pesquisadora , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Formadora do Programa Um Computador Por Aluno

## 11. Saneamento, Construção e Comércio Ltda - SANCCOL

## Vínculo institucional

- 2006 - 2008** Vínculo: Prestadora de serviços , Enquadramento funcional: Secretária Executiva , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Planejamento estratégico, assessoramento das atividades da diretoria, responsável pela comunicação interna e externa e acompanhamento de projetos desenvolvidos.

## 12. Faculdade de Ciências de Timbaúba - FACET

## Vínculo institucional

- 2017 - 2022** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenadora do curso de Pedagogia , Carga horária: 20, Regime: Parcial

## Linhas de pesquisa

1. Mediação Pedagógica

Objetivos: Investigar o relacionamento professor-aluno na busca da aprendizagem como processo de construção de conhecimento, a partir da reflexão crítica das experiências e do processo de trabalho, no ensino presencial e à distância, sempre é possível conhecer as necessidades e expectativas dos alunos nesse tipo de ensino e, por isso, estuda-se, cada vez mais, formas de interação entre o tutor e o aluno, para que este seja um interlocutor ativo.

## 2. Projeto de desenvolvimento de Arquivos digitais

Objetivos: Caracterizar um acervo de textos e outras mídias acessíveis pela Internet ou outras redes.

### Projetos

#### Projetos de desenvolvimento tecnológico

##### 2008 - 2010 MUSEU VIRTUAL JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - EXPRESSÃO DA CULTURA NORDESTINA

Descrição: O museu virtual é um dispositivo para ações educacionais nas diferentes modalidades (presencial e a distância), com isso incrementa-se sobremaneira a inclusão social, a partir do acesso a cultura e a inclusão digital, por meio da rede mundial de computadores.  
Situação: Concluído Natureza: Projetos de desenvolvimento tecnológico  
Integrantes: Mabel Ribeiro Petrucci (Responsável); ; Sônia de Almeida Pimenta; Guilherme Ataíde Dias; Maria Ilza Moreira Franco

## Prêmios e títulos

2008 Diploma de Benemérito da Fundação Casa de José Américo de Almeida, Conselho Deliberativo da FCJA

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

1. PIMENTA, M. A. A.; PIMENTA, S. A.; FURTADO, J.; **PETRUCCI, M.R.**  
How to empower citizens through virtual learning environments. *Adult Education and Development* , v.82, p.107 - 113, 2015.  
*Referências adicionais: Inglês. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://https://www.dvv-international.de/en/adult-education-and-development/editions/aed-822015-global-citizenship-education/articles/how-to-empower-citizens-through-virtual-learning-environments/]*
2. SILVA, Cláudia Virgínia Albuquerque Prazim da; LEITE NETO, C. B.; **PETRUCCI**  
Hiper mídias educativas: a aplicabilidade de objetos de aprendizagem em planos de aula nos espaços virtuais. *Anais do IV Encontro Nacional de Hipertexto e Tecnologias Educacionais* . , v.1, p.39 - , 2011.  
*Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://www.uniso.br/ead/hipertexto/anais.html]*
3. **PETRUCCI, M.R.**; PIMENTA, S. A.  
AMBIENTES VIRTUAIS PARA A CULTURA COMO EDUCAÇÃO: APROXIMAÇÕES CONCEITUAIS E METODOLÓGICAS. *Informação & Sociedade (UFPB. Impreso)* . v.20, p.135 - 142, 2010.  
*Palavras-chave: ambientes virtuais, Educação, Cultura*  
*Áreas do conhecimento: Ciência da Informação, Educação, Comunicação*  
*Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/issue/view/562]*

#### Livros publicados

1. SILVA, H.M.L.; **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Estudos em Psicopedagogia: da avaliação às dificuldades de aprendizagem. João Pessoa: Ideia, 2017 p.319.  
*Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788546302697*

#### Capítulos de livros publicados

1.  NETO, J.V.M.; MENEZES, C.S.; MACHADO, C. J. S.; NUNES, M. L. S.; SILVA, V. M.; SILVA, R. S.; SILVA, J. J.; SANTOS, T. M.; ASSIS, F. A. N.; SILVA, M. E. H.; SUASSUNA, D. S. B.; MEDEIROS, V. M. L.; **PETRUCCI, M.R.**; BELÉNS, J. N. M.; FERREIRA, A. G. C. F.; MAURÍCIO, M. L. A.; CAMACHO, V. C.; FÁRIAS, A. Q.; OLIVEIRA, A. G.; FERRONATO, C.  
História oral: contribuições para a construção de ambientes virtuais na perspectiva da pedagogia multicultural In: Do silêncio à voz - pesquisas em história oral e memória.01 ed. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2008, v.D631, p. 09-232.  
*Palavras-chave: História - experiências humanas*  
*Áreas do conhecimento: História*  
*Setores de atividade: Educação*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso, ISBN: 9788577452606*

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **PETRUCCI, M.R.**; PIMENTA, S. A.  
IDENTIDADE, CULTURA E MÍDIA: SUBSÍDIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES VIRTUAIS In: IV Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação / VII Congresso Luso Brasileiro de Política e Administração da Educação, 2014, Porto - Portugal.  
**IV Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação / VII Congresso Luso Brasileiro de Política e Administração da Educação** , 2014.  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.anpae.org.br/IBERO\_AMERICANO\_IV/index.html]*
2. PIMENTA, S. A.; **PETRUCCI, M.R.**; PIMENTA, M. A. A.; FURTADO, J.  
Virtual learning environment aimed for social emancipatory processes In: Local Change, Social Actions And Adult Learning: Challenges And Responses, 2014, Lisboa.  
**Local Change, Social Actions And Adult Learning: Challenges And Responses** . , 2014.  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://globalandlocal.ie.ul.pt/]*
3. **PETRUCCI, M.R.**; REIS, L. K.; PIMENTA, S. A.  
Comunidade Virtual de Prática: perspectivas e desafios para a gestão educacional de Campina Grande-PB In: Congresso Brasileiro de Recursos Digitais na Educação, 2013, São Paulo.  
**II Congresso Brasileiro de Recursos Digitais na Educação**. São Paulo: Mackenzie, 2013. v.2. p.438 - 444  
*Palavras-chave: Comunidade Virtual de Prática, Formação de Educadores, Mediação Pedagógica*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://ead.mackenzie.br/eventos/course/view.php?id=6]*
4. **PETRUCCI**; PIMENTA, S. A.; REIS, L. K.  
Olhares sobre o uso das tecnologias digitais na prática pedagógica: o saber e o fazer na contemporaneidade In: II Congresso Ibero-americano de Estilos de Aprendizagem, Tecnologias e

Inovações na Educação, 2013, Brasília.

**II Congresso Ibero-americano de Estilos de Aprendizagem, Tecnologias e Inovações na Educação.**, 2013.

Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.estilosaprendizagem2013unb.com.br/en/]*

5. **PETRUCCI; PIMENTA, S. A.; REIS, L. K.**  
Olhares sobre o uso das tecnologias digitais na prática pedagógica: o saber e o fazer na contemporaneidade In: **II Congresso Ibero-americano de Estilos de Aprendizagem, Tecnologias e Inovações na Educação**, 2013, Brasília.  
**II Congresso Ibero-americano de Estilos de Aprendizagem, Tecnologias e Inovações na Educação.**, 2013.  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.estilosaprendizagem2013unb.com.br/en/]*
6. **PETRUCCI; SILVA, C. V. P.**  
Formação de educadores em programas de educação mediada por tecnologias digitais: experiências no estado da Paraíba In: **Congresso Brasileiro de Recursos Digitais na Educação**, 2012, São Paulo.  
**Congresso Brasileiro de Recursos Digitais na Educação**. São Paulo: Mackenzie, 2012. v.1. p.135 - 142  
Referências adicionais: *Brasil/Português. . Home page: [http://ead.mackenzie.br/eventos/]*
7. **PETRUCCI; NETO, C. B. L.**; SILVA, C. V. P.  
**HIPERMÍDIAS EDUCATIVAS: A APLICABILIDADE DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM EM PLANOS DE AULA NOS ESPAÇOS VIRTUAIS** In: Encontro Nacional de Hipertexto e Tecnologias Educativas, 2011, Sorocaba-SP.  
**COMUNIDADE, ESCOLA E TECNOLOGIA: ENTRE O NÃO AINDA E O JÁ PASSOU**. Sorocaba-SP: , 2011.  
Palavras-chave: *Hiper mídias, Objetos de Aprendizagem, Educação*  
Áreas do conhecimento: *Educação, Ciência da Informação, Ciência da Computação*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://www.hipertexto2011.com.br/]*

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. **PETRUCCI, M.R.**  
**CULTURA E ARTE EM AMBIENTES VIRTUAIS: UMA ESTRATÉGIA EDUCATIVA**, 2021. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: https://youtu.be/a3G4kQsZlSI; Local: https://youtu.be/a3G4kQsZlSI; Cidade: Timbaúba-PE; Evento: Conferência em comemoração ao dia do(a) Pedagogo(a); Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Ciências de Timbaúba*
2. **PETRUCCI, M.R.**  
**A FORMAÇÃO DO PEDAGOGO E SUA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO**, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários; Local: Faculdade de Ciências de Timbaúba; Cidade: Timbaúba - Pernambuco; Evento: Abertura do ano letivo do curso de Pedagogia; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Ciências de Timbaúba*
3. **PETRUCCI, M.R.**  
**COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS NA TRANSIÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO: A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**, 2017. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários; Local: Faculdade de Ciências de Timbaúba; Cidade: Timbaúba - Pernambuco; Evento: II Encontro de Iniciação Científica da Faculdade de Ciências de Timbaúba - O Papel da Ciência da Conjuntura Atual; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Ciências de Timbaúba*
4. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, P. M.  
**COMO PESQUISAR?**, 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários; Local: Paraíba; Cidade: João Pessoa; Evento: Formação de Formadores do Projeto UCA - Um computador por Aluno; Inst.promotora/financiadora: Universidade Federal da Paraíba Virtual*
5. 🏆 **PIMENTA, S. A.; PETRUCCI, M.R.**; PETRUCCI, M. A. G.  
**CIDADE EDUCADORA NA ERA DIGITAL: VIAS PARA A SUSTENTABILIDADE**, 2009. (Congresso, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: www.globalforum.com.br; Local: Estação Ciência; Cidade: João Pessoa; Evento: Global Fórum Nordeste; Inst.promotora/financiadora: UFPB E FIEP*

#### Produção técnica

#### Demais produções técnicas

1. **PETRUCCI, M.R.**  
**FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ESTADO DA PARAIBA**, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 40 horas. Meio de divulgação: Vários*
2. **PETRUCCI, M.R.**  
**FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE CONDE**, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 40 horas.*
3. **PETRUCCI, M.R.**  
**FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR**, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
4. 🏆 **PETRUCCI**  
**Arquivo dos Governadores do Estado da Paraíba**, 2006. (Conservação, Manutenção de obra artística)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*

#### Educação e Popularização de C&T

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **PETRUCCI, M.R.**; PIMENTA, S. A.  
**IDENTIDADE, CULTURA E MÍDIA: SUBSÍDIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES VIRTUAIS** In: **IV Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação / VII Congresso Luso Brasileiro de Política e Administração da Educação**, 2014, Porto - Portugal.  
**IV Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação / VII Congresso Luso Brasileiro de Política e Administração da Educação.**, 2014.  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.anpae.org.br/IBERO\_AMERICANO\_IV/index.html]*
2. **PETRUCCI; PIMENTA, S. A.; REIS, L. K.**  
Olhares sobre o uso das tecnologias digitais na prática pedagógica: o saber e o fazer na contemporaneidade In: **II Congresso Ibero-americano de Estilos de Aprendizagem, Tecnologias e Inovações na Educação**, 2013, Brasília.  
**II Congresso Ibero-americano de Estilos de Aprendizagem, Tecnologias e Inovações na Educação.**, 2013.

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.estilosaprendizagem2013unb.com.br/en/]

- PETRUCCI; PIMENTA, S. A.; REIS, L. K.**  
Olhares sobre o uso das tecnologias digitais na prática pedagógica: o saber e o fazer na contemporaneidade In: II Congresso Ibero-americano de Estilos de Aprendizagem, Tecnologias e Inovações na Educação, 2013, Brasília.  
**II Congresso Ibero-americano de Estilos de Aprendizagem, Tecnologias e Inovações na Educação**. , 2013.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.estilosaprendizagem2013unb.com.br/en/]

#### Apresentação de trabalho e palestra

- PETRUCCI, M.R.**  
**CULTURA E ARTE EM AMBIENTES VIRTUAIS: UMA ESTRATÉGIA EDUCATIVA**, 2021. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://youtu.be/a3G4kQsZISl>; Local: <https://youtu.be/a3G4kQsZISl>; Cidade: Timbaúba-PE; Evento: Conferência em comemoração ao dia do(a) Pedagogo(a); Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Ciências de Timbaúba
- PETRUCCI, M.R.**  
**A FORMAÇÃO DO PEDAGOGO E SUA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO**, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários; Local: Faculdade de Ciências de Timbaúba; Cidade: Timbaúba - Pernambuco; Evento: Abertura do ano letivo do curso de Pedagogia; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Ciências de Timbaúba
- PETRUCCI, M.R.**  
**COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS NA TRANSIÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO: A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**, 2017. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários; Local: Faculdade de Ciências de Timbaúba; Cidade: Timbaúba - Pernambuco; Evento: II Encontro de Iniciação Científica da Faculdade de Ciências de Timbaúba - O Papel da Ciência da Conjuntura Atual; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Ciências de Timbaúba

#### Curso de curta duração ministrado

- PETRUCCI, M.R.**  
**FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR**, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras e olimpíadas

- PETRUCCI**  
**I WORKSHOP DE PSICOPEDAGOGIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA**, 2017. (Outro, Organização de evento)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários

#### Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas

- Cresça com o Google**, 2018. (Encontro)
- IV Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação / VII Congresso Luso Brasileiro de Política e Administração da Educação**, 2014. (Congresso)  
IDENTIDADE, CULTURA E MÍDIA: SUBSÍDIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES VIRTUAIS.
- Apresentação Oral no(a) **Congresso Brasileiro de Recursos Digitais na Educação**, 2013. (Congresso)  
Comunidade Virtual de Prática: perspectivas e desafios para a gestão educacional de Campina Grande - PB.

#### Demais produções técnicas

- PETRUCCI, M.R.**  
**FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR**, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.

## Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

#### Orientações e supervisões concluídas

#### Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

- Ericka Danielle Maciel Neves. HUMANIZA SUS: REFLEXÕES ACERCA DAS POSSIBILIDADES PARA UM NOVO MODELO DE GESTÃO E ATENÇÃO DA SAÚDE**. 2012. Monografia (Saúde da Família) - CINTEP/PB  
Palavras-chave: Humanização da saúde, Promoção da Saúde  
Áreas do conhecimento: Enfermagem em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Serviço Social  
Referências adicionais: Brasil/Português.

## Eventos

Eventos

#### Participação em eventos

- 4º Encontro de Iniciação Científica da Facet - Ciência, Novas Tecnologias e Inclusão Social**, 2019. (Oficina)  
Pedagogia de Projetos na Prática Docente.
- Cresça com o Google**, 2018. (Encontro)
- IV Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação / VII Congresso Luso Brasileiro de Política e Administração da Educação**, 2014. (Congresso)  
IDENTIDADE, CULTURA E MÍDIA: SUBSÍDIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES VIRTUAIS.
- Local Change, Social Actions And Adult Learning: Chanlenges And Responsesses**, 2014. (Congresso)

Virtual learning environment aimed for social emancipatory processes.

5. Apresentação Oral no(a) **Congresso Brasileiro de Recursos Digitais na Educação**, 2013. (Congresso) Comunidade Virtual de Prática: perspectivas e desafios para a gestão educacional de Campina Grande - PB.
6. **I Seminário de Formação Técnico Pedagógica da Rede Municipal de Educação**, 2013. (Seminário) A Ação do Técnico como Mediador Pedagógico.
7. **II Congresso Ibero-americano de Estilos de Aprendizagem, Tecnologias e Inovações na Educação**, 2013. (Congresso) Olhares sobre o uso das tecnologias digitais na prática pedagógica: o saber e o fazer na contemporaneidade.
8. Apresentação Oral no(a) **Congresso Brasileiro de Recursos Digitais na Educação**, 2012. (Congresso) Formação de educadores em programas de educação mediada por tecnologias digitais: experiências no estado da Paraíba.
9. Apresentação Oral no(a) **Encontro Nacional de Hipertexto e Tecnologias Educacionais**, 2011. (Encontro) HIPERMÍDIAS EDUCATIVAS: A APLICABILIDADE DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM EM PLANOS DE AULA NOS ESPAÇOS VIRTUAIS.
10. **II Colóquio Brasileiro de Educação na Sociedade Contemporânea**, 2010. (Congresso)
11. **Teia Paraíba**, 2010. (Encontro)
12. **2ª Conferência Estadual de Cultura**, 2009. (Encontro)
13. **2ª Conferência Municipal de Cultura**, 2009. (Seminário)
14. Apresentação Oral no(a) **Global Fórum Nordeste**, 2009. (Congresso) CIDADE EDUCADORA NA ERA DIGITAL: VIAS PARA A SUSTENTABILIDADE.
15. **I Fórum Internacional de Arquivologia**, 2008. (Congresso)
16. Apresentação Oral no(a) **Seminários do Plano Nacional de Cultura - Políticas Públicas pela Diversidade**, 2008. (Seminário) Proteger e valorizar a diversidade artística e cultural brasileira.
17. **Work Políticas de Preservação de Documentos - I Fórum Internacional de Arquivologia**, 2008. (Oficina)

#### Organização de evento

1. **PETRUCCI, M.R.**  
**1º ENCONTRO PARA REFORMULAÇÃO DO PPC DE PEDAGOGIA**, 2019. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital*
2. **PETRUCCI, M.R.**  
**1º FÓRUM DE INCLUSÃO - SURDEZ EM FOCO**, 2019. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários*
3. **PETRUCCI**  
**I WORKSHOP DE PSICOPEDAGOGIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA**, 2017. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários*
4.  **PETRUCCI**  
**ARQUIVOLOGIA - FUNDAMENTOS, GESTÃO DE DOCUMENTOS E DE INFORMAÇÃO**, 2007. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários*
5.  **PETRUCCI**  
**AGENDA DE ESTUDOS - ARQUIVO**, 2006. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários*

#### Bancas

Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

#### Curso de aperfeiçoamento/especialização

1. **PETRUCCI, M.R.; CORREIA, D. M. N.**  
Participação em banca de Antônio Mascarenhas da Ressurreição. **KAHOOT NAS AULAS DE FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO EM TURMA DO 1º ANO DO ENSINO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, 2022  
(Especialização em Docência EPT) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. **PETRUCCI, M.R.; CORREIA, D. M. N.**  
Participação em banca de Idálio Amaranto. **MODELOS DIDÁTICOS NO ENSINO DE BIOLOGIA: A PERSPECTIVA DE DOCENTES DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO**, 2022  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. **PETRUCCI, M.R.; CORREIA, D. M. N.**  
Participação em banca de Sivaldo Ferreira do Nascimento. **VISITA TÉCNICA AO LABORATÓRIO DE ACESSIBILIDADE DA BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE (BCZM/UFRN) POR ALUNOS DE UM CURSO TÉCNICO EM BIBLIOTECOLOGIA E A INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**, 2022  
(Especialização em Docência EPT) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. **PETRUCCI, M.R.; SILVA, C. V. P.; LIMA, I. M. M.**  
Participação em banca de ROSÂNGELA MAYRÁ DIAS DE SOUZA. **A AFETIVIDADE E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
5. **PETRUCCI, M.R.; SILVA, C. V. P.; LIMA, I. M. M.**  
Participação em banca de MARCONI DA SILVA SANTOS. **A AFETIVIDADE NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
6. **PETRUCCI, M.R.; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.**

- Participação em banca de KATIA VIRGINIA CAVALVANTI DA SILVA. **A CRIANÇA SURDA NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
7. **PETRUCCI, M.R.**; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de LÍVIA RODRIGUES DA SILVA. **A INDISCIPLINA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Uma perspectiva do professor**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  8. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, C. V. P.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de ANA CELIA DA SILVA JANUARIO. **AFETIVIDADE: O PAPEL DO PROFESSOR NA RELAÇÃO DO ENSINO**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  9. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, C. V. P.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de Bilinguismo na Educação de Surdos: uma proposta necessária.. **Bilinguismo na Educação de Surdos: uma proposta necessária.**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  10. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, C. V. P.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de JOSETE MARIA DA SILVA. **CONTAÇÃO DE HISTÓRIA: UMA PRÁTICA INDISPENSÁVEL NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  11. **PETRUCCI, M.R.**; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de NANCY ALBUQUERQUE NEGROMONTE GUERRA. **CONTRIBUIÇÕES DA AVALIAÇÃO ESCOLAR PARA A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS NOS ANOS INICIAIS**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  12. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, C. V. P.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de BRUNA MAYRA FELIPE DE ANDRADE CAMPOS. **FAMÍLIA E ESCOLA: UMA PARTICIPAÇÃO NECESSÁRIA PARA O SUCESSO DO ALUNO**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  13. **PETRUCCI, M.R.**; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de VANESSA VIRGÍNIA AQUILINO DA SILVA. **GESTÃO DEMOCRÁTICA: desafios e perspectivas para a escola pública**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  14. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, C. V. P.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de JOICY KELLI GOMES DA SILVA. **GESTÃO DEMOCRÁTICA: UMA PRÁTICA NECESSÁRIA**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  15. **PETRUCCI, M.R.**; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de JAQUELINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE. **INTELIGÊNCIA EMOCIONAL: INDISPENSÁVEL PARA O AMBIENTE EDUCACIONAL**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  16. **PETRUCCI, M.R.**; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de MAYARA DA SILVA QUEIROZ. **LITERATURA INFANTIL: IMPORTÂNCIA E FORMAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  17. **PETRUCCI, M.R.**; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de MARIA JEILMA DA SILVA. **NARRATIVAS ORAIS NA FORMAÇÃO DO LEITOR**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  18. **PETRUCCI, M.R.**; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de ADRIANA DE ANDRADE NASCIMENTO GOMES. **O BRINCAR COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  19. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, C. V. P.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de DANIELLE DE VASCONCELOS BARBOSA SANTANA. **O DESAFIO DE TRABALHAR COM A DIVERSIDADE CULTURAL NO AMBIENTE ESCOLAR**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  20. **PETRUCCI, M.R.**; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de ROSÂNGELA DE ARAÚJO PEIXOTO. **O PAPEL DA GESTÃO NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  21. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, C. V. P.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de PAULA ROBERTA BARBOSA DA SILVA. **O USO DA POESIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  22. **PETRUCCI, M.R.**; TAVARES, J. M.; LIMA, I. M. M.  
Participação em banca de JOSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA ANDRADE. **OS DESAFIOS DA ESCOLA FRENTE AO PROCESSO EDUCATIVO**, 2020  
(Gestão Escolar) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  23. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Adriana Miranda Alves. **A ATUAÇÃO DO PSICOPEDAGOGO NA PERSPECTIVA DO LÚDICO NO PROCESSO DA LEITURA E ESCRITA NA ALFABETIZAÇÃO**, 2017  
(Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  24. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Maria Sueda Roberto da Silva. **A DIFICULDADE DE APRENDER MATEMÁTICA NO PLANO PSICOPEDAGÓGICO**, 2017  
(Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  25. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Adriana de Sousa Rodrigues. **A DISLEXIA NA PERSPECTIVA PSICOPEDAGÓGICA: REPENSANDO A APRENDIZAGEM**, 2017  
(Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
  26. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Sandra Maria Claudino da Silva. **A EVASÃO ESCOLAR SOB O OLHAR PSICOPEDAGÓGICO**, 2017  
(Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

27. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Mônica Lais Candido da Silva. **A IDENTIDADE DO PSICOPEDAGOGO E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A APRENDIZAGEM ATRAVÉS DE SUAS INTERVENÇÕES**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
28. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Hellen Kerwellyn da Silva Vieira. **A INFLUÊNCIA DA AFETIVIDADE NA NA INTERAÇÃO PROFESSOR - ALUNO - ESCOLA**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
29. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Maria Fabiana Moura Cavalcanti de Moraes. **A RELAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA SOB O VIÉS PSICOPEDAGÓGICO**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
30. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Jaqueline Maria de Souza Nascimento. **DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR E EDUCAÇÃO INFANTIL: CONTRIBUIÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS PARA O ENSINO-APRENDIZAGEM**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
31. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Camila Rodrigues Mariz. **DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM NA LEITURA EM UMA PERSPECTIVA PSICOPEDAGÓGICA**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
32. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Cássia Vitória Alves da Silva Correia. **ENSINO-APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA ATRAVÉS DE JOGOS NO FUNDAMENTAL I**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
33. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Eluziaria Maria da Silva. **INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS NO CONTEXTO ESCOLAR: UM OLHAR PSICOPEDAGÓGICO**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
34. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Sânia Aline de Souza Silva. **INDISCIPLINA ESCOLAR: UM OLHAR PSICOPEDAGÓGICO SOBRE A RELAÇÃO EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E ESCOLA**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
35. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Nathalie Soares Dias. **O BULLYING E SEUS EFEITOS NA APRENDIZAGEM ESCOLAR NA PERSPECTIVA PSICOPEDAGÓGICA**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
36. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Auriceia de Albuquerque Pedrosa. **O LÚDICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM ENFOQUE PSICOPEDAGÓGICO**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
37. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Thais Cristina da Silva. **O PSICOPEDAGOGO E O TRABALHO COM A APRENDIZAGEM DA LEITURA E ESCRITA**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
38. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Maria Cristina de Araújo. **O PSICOPEDAGOGO FRENTE À AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
39. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Heloísa Elisângela Avelino da Silva. **O RACISMO NA PERSPECTIVA PSICOPEDAGÓGICA**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
40. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Maria Verônica Maciel da Silva. **O TRABALHO PSICOPEDAGÓGICO E A RELAÇÃO COM A APRENDIZAGEM**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
41. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Bruna Mayra Felipe de Andrade Campos. **TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE: UM DOS GRANDES DESAFIOS DA EDUCAÇÃO**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
42. **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, H.M.L.; SILVA, D.C.L.; ROCHA, M.S.G.M  
Participação em banca de Edjane da Silva Gonçalves Ribeiro. **UM OLHAR PSICOPEDAGÓGICO SOBRE A MATEMÁTICA**, 2017 (Curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Docência) Faculdade de Ciências de Timbaúba  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Graduação

1. **PETRUCCI, M.R.**; MARTINS, L. R.  
Participação em banca de Adryely Mendes de Araújo. **A EDUCAÇÃO NA PANDEMIA: OS DESAFIOS E POSSIBILIDADES DO USO DAS TECNOLOGIAS NO PERÍODO REMOTO**, 2022 (Pedagogia) Universidade Estadual do Piauí  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. **PETRUCCI, M.R.**; MARTINS, L. R.  
Participação em banca de Daiane Costa dos Santos. **PAULO FREIRE: REFLEXÕES SOBRE A AUTONOMIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CULTURA DE APRENDIZAGEM**, 2022 (Pedagogia) Universidade Estadual do Piauí  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

3. BRASILINO, Cláudia Virgínia Albuquerque Prazim; **PETRUCCI, M.R.**; MOURA, Eva de Morais Lima  
Participação em banca de CLEANE MARIA NORMADIA PEREIRA. **A MÚSICA COMO MEIO DE FACILITAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, 2021  
(Pedagogia) Universidade Estadual do Piauí  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. BRASILINO, Cláudia Virgínia Albuquerque Prazim; **PETRUCCI, M.R.**; MOURA, Eva de Morais Lima  
Participação em banca de MÔNICA PAZ DA COSTA SOUZA. **AMBIENTES LÚDICOS COMO ESPAÇOS POTENCIALIZADORES DA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, 2021  
(Pedagogia) Universidade Estadual do Piauí  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
5. BRASILINO, Cláudia Virgínia Albuquerque Prazim; **PETRUCCI, M.R.**; SILVA, Fabio Arlindo  
Participação em banca de ADRIANA DA SILVA ORNELOS. **DESAFIOS E REFLEXÕES SOBRE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ENSINO A DISTÂNCIA 24 de agosto de 2021, 2021**  
(Pedagogia) Universidade Estadual do Piauí  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
6. BRASILINO, Cláudia Virgínia Albuquerque Prazim; **PETRUCCI, M.R.**; LOPES, Clóris Violeta Alves  
Participação em banca de DANIELA SOUSA SANTOS. **O PROCESSO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA PRÁTICA PEDAGÓGICA FRENTE AOS NOVOS PARADIGMAS: A PERSPECTIVA DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**, 2021  
(Pedagogia) Universidade Estadual do Piauí  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Participação em banca de comissões julgadoras

#### Concurso público

1. **Seleção Simplificada para Professor Substituto da Rede Municipal de Ensino**, 2013  
Prefeitura Municipal de Campina Grande  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

### Totais de produção

#### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	3
Livros publicados	1
Capítulos de livros publicados	1
Trabalhos publicados em anais de eventos	7
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	4
Apresentações de trabalhos (Congresso)	1

#### Produção técnica

Produtos tecnológicos (projeto)	2
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	3
Manutenção de obra artística (conservação)	1

#### Orientações

Orientação concluída (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização)	1
---	---

#### Eventos

Participações em eventos (congresso)	8
Participações em eventos (seminário)	3
Participações em eventos (oficina)	2
Participações em eventos (encontro)	4
Organização de evento (outro)	5
Participação em banca de trabalhos de conclusão (curso de aperfeiçoamento/especialização)	42
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	6
Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)	1

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 15/09/2022 às 15:57:24.



## Márcia Lustosa Felix Guedes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0337602555313232>

ID Lattes: **0337602555313232**

Última atualização do currículo em 15/12/2022

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal da Paraíba (1992), mestrado em Ciências das Religiões pela Universidade Federal da Paraíba (2012) e doutorado em Políticas Educacionais pela Universidade Federal da Paraíba (2018). Atualmente é professora da Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Paraíba. Assessora Pedagógica - Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, Componente do NÚCLEO DE ESTUDOS, PROJETOS E PEQUISAS SÔBRE FORMAÇÃO DOCENTE- NEPEF, Tutora da Universidade Federal da Paraíba e ministrante da Empresa de Consultoria Assessoria e Projetos. Professora de Filosofia, 20h/s no curso semi-presencial na modalidade EJA, na Escola E.E.E.M. Professora Antonia Rangel de Farias. Atualmente Assessora Pedagógica do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPEPB) **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

<b>Nome</b>	Márcia Lustosa Felix Guedes
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	GUEDES, M. L. F.
<b>Lattes iD</b>	 <a href="http://lattes.cnpq.br/0337602555313232">http://lattes.cnpq.br/0337602555313232</a>

### Endereço

<b>Endereço Profissional</b>	Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, Escola Normal Estadual Professora Maria do Carmo de Miranda. Rua Coronel Luis Ribeiro de Moraes, 279 Jaguaribe 58018-230 - Joao Pessoa, PB - Brasil Telefone: (83) 32227378
------------------------------	--

### Formação acadêmica/titulação

<b>2016 - 2018</b>	Doutorado em Educação (Conceito CAPES 4). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: GESTÃO DEMOCRÁTICA E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: APROXIMAÇÕES NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB  , Ano de obtenção: 2018. Orientador:  JANINE MARTA COELHO RODRIGUES. Grande área: Ciências Humanas Setores de atividade: Educação.
<b>2010 - 2012</b>	Mestrado em Ciências das Religiões. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: Projeto Político Pedagógico: Construção e Implicações a partir dos Enunciados dos Docentes de Ensino Religioso das Escolas Municipais de João Pessoa-Pb  , Ano de Obtenção: 2012. Orientador:  Dr. Otávio Machado Lopes de Mendonça.
<b>2006 - 2007</b>	Especialização em Tecnologias em Educação. (Carga Horária: 420h). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil. Título: As Mídias na Educação: O Uso de TV e Vídeo na Formação do Educador. Orientador: AndersonLuiz da Silva.
<b>1999 - 2000</b>	Especialização em Educação Básica. (Carga Horária: 360h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: Avaliação Escolar: Um Olhar Pluridimensional. Orientador: Maria Lúcia de Oliveira.
<b>1989 - 1992</b>	Graduação em Pedagogia. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: Avaliação. Orientador: Maria Lúcia de Oliveira.

## Formação Complementar

<b>2000 - 2000</b>	Extensão universitária em Tópicos em Educação Popular. (Carga horária: 45h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.
<b>2000 - 2000</b>	Extensão universitária em Tópicos em Educação e Ciências. (Carga horária: 45h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.
<b>1999 - 1999</b>	Curso Word-95 Básico. (Carga horária: 30h). Centro de Capacitação de Professores, CECAPRO, Brasil.
<b>1998 - 1998</b>	Curso Windows-95 Básico. (Carga horária: 30h). Centro de Capacitação de Professores, CECAPRO, Brasil.

## Atuação Profissional

### CENTRO DE ENSINO PESQUISA E INOVAÇÃO, CENPI, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2013 - Atual** Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: AUTÔNOMO, Carga horária: 8

### Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2008 - Atual** Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: tutora, Carga horária: 16

### Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, SEC/MPJP, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2005 - Atual** Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Assessora Pedagógica, Carga horária: 20  
**Outras informações** Atualmente ocupando o cargo de Presidente da Comissão de PPP-Projeto Político-Pedagógico

### Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Bonfim, SMEC/SJB, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2000 - 2000** Vínculo: Assessora Pedagógica, Enquadramento Funcional: Supervisora de Ensino, Carga horária: 16

### Empresa de Consultoria Assessoria e Projetos, ASSP, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2000 - Atual** Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Ministrante

### SOEDUCAR, SOEDUCAR, Brasil.

#### Vínculo institucional

**1998 - 2000** Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Ministrante

### Empresa Consultoria e Planejamento, COMP, Brasil.

#### Vínculo institucional

**1997 - 2000** Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Ministrante

### Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Paraíba, SEC/PB, Brasil.

#### Vínculo institucional

**1988 - Atual** Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20  
**Outras informações** Disciplinas: Didática das Ciências, Ensino Fundamenta, Educação Infantil, Prática e Docência.

### Centro de Recreação Infantil Ltda, LUDUS, Brasil.

#### Vínculo institucional

**1985 - 1988** Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, MPPB, Brasil.

## Produções

### Produção bibliográfica

#### Capítulos de livros publicados

- RODRIGUES, J. M. C. ; José Carlos do Nascimento Santos, Ufpb ; NUNES, A. M. M. B. ; SILVA, E. F. ; NUNES, J. M. S. ; SILVA, M. G. R. ; ALVES, A. N. ; SILVA, P. D. J. A. A. ; OLIVEIRA, S. M. L. G. ; BELOTA, D. A. L. R. ; Mestra Wellingta Magnolia Lacerda Leite de Andrade, UFPB ; **GUEDES, M. L. F.** ; SILVA, J. L. P. . O SENTIDO DA MÍDIA COMPUTACIONAL NA EDUCAÇÃO. In: Aureliana da Silva Tavares; Anne Jaqueline Clark; Janine Marta coelho Rodrigues. (Org.). Educação: Impasses e efeitos surpreendentes na escola. 1ed.João Pessoa: EDITORA DO CCTA, 2020, v. 01, p. 1-109.
- SILVA, M. P. FERREIRA, N. R. OLIVEIRA, A. K. C. SOUZA, J. P. R. RODRIGUES, J. M. C. JUK, J. AMARAL FILHO, F. S. LUZ, D. L. P. PEREIRA, S. F. P. SABOIA, V. S. M. NASCIMENTO, T. S. MORAIS, F. R. F. FRANCA, M. S. L. M. GIRAO, A. E. M. FIGUEIREDO, C. D. S. TEIXEIRA, R. F. B. LEO, G. M. C. DOMINGUES, H. P. ROLIN, E. C. BUCZENKO, G. L. ROSA, M. A. JUSTI, J. FREITAS, F. M. P. R. OLIVEIRA, H. X. VASCONCELOS, C. F. C. , *et al.* ; Mecanismos de Gestão Democrática: Política Pública no Contexto do Sistema Educacional do Município de João Pessoa-PB. EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI Gestão em Políticas Públicas. 1ªed.Belo Horizonte: Editora Poisson, 2019, v. 28, p. 11-18.
- MOREIRA, P. M. S. Mestre Willandia Mendes de Oliveira, San Carlos RIBEIRO, R. A. RAMOS, P. E. I. A. V. Profª Drª Janine Marta Coelho Rodrigues, PHD, UFPB SANTOS, S. T. A. CABRAL, D. S. B. Prof, Dr. Magno Alexon Bezerra Seabra, UFPB AMORIM, L. P. ARAUJO, K. S. X. SERAPIO, S. D. S. FONSECA, S. M. F. IVO, A. C. ROCHA, C. P. A. FALCAO, M. A. M. FALCAO, A. F. Mestre Conceição Maria Marinho dos Santos, \\estácio de Sá Mestra Wellingta Magnolia Lacerda Leite de Andrade, UFPB ARAUJO JUNIOR, R. P. NASCIMENTO, L. G. FREITAS, L. J. José Carlos do Nascimento Santos, Ufpb SILVA, J. R. A. OLIVEIRA, P. D. A. B. SILVA, P. D. J. A. A. , *et al.* ; FORMAÇÃO DOCENTE E OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI NUMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR. EDUCAÇÃO E INTERDISCIPLINARIDADE. 1ed.João Pessoa: CCTA, 2019, v. 1, p. 7-194.
- SILVA, P. D. J. A. A. Lúcia de Fátima Gomes de Leis Businari, Mestre, UFPB Drª Márcia Lustosa Felix Guedes, UFPB. RAMOS, P. E. I. A. V. Prof, Dr. Magno Alexon Bezerra Seabra, UFPB TOLEDO, M. R. G. M. FALCAO, M. A. M. ANDRADE, G. A. C. S. S. Mestranda Vanessa Araújo Toscano de Brito, UFPB FONSECA, S. M. F. José Carlos do Nascimento Santos, Ufpb FIGUEIREDO, M. A. R. A. CABRAL, E. I. D. S. B. Graduada Herika Schneider de Lima Sobral,UFPB Mestrando Dalmo Radimack da Silva, UFPB Mestranda Priscila Morgana Galdino dos Santos, UFPB MOREIRA, P. M. S. Mestre Willandia Mendes de Oliveira, San Carlos CAVALHO, P. M. M. S. F. SILVINO, V. L. T. G. Suelly Aragão Azevêdo, IESP OLIVEIRA, P. D. A. B. Mestra Wellingta Magnolia Lacerda Leite de Andrade, UFPB NASCIMENTO, L. G. Mestre Conceição Maria Marinho dos Santos, \\estácio de Sá , *et al.* ; CONTRIBUIÇÕES DE AUTORES CLÁSSICOS E CONTEMPORÂNEOS ÀS CONCEPÇÕES DE ENSINO. In: ISOLDA AYRES VIANA RAMOS; JANINE MARTA COELHO RODRIGUES. (Org.). TEORIZANDO A PRÁTICA E PRATICANDO A TEORIA Expressões de Docência. 1ªed.JOÃO PESSOA: EDITORA DO CCTA/UFPB, 2018, v. P912, p. 7-192.
- QUEIROS, P. M. C. L. F. RAMOS, P. E. I. A. V. FONSECA, S. M. F. P. GUEDES, P. M. M. L. F. GUIMARAES, P. E. M. S. COSTA, P. D. L. B. NASCIMENTO, L. G. MESQUITA, L. S. OLIVEIRA, P. D. A. B. GUERRA, M. J. PEDROSA, M. P. L. CAVALHO, P. M. M. S. F. RANGEL, M. J. SOUTO, S. M. T. S. SILVA, P. M. V. L. A. FERREIRA, R. S. A. SOARES, P. M. J. J. SIMOES, P. D. M. L. OLIVEIRA, P. D. S. M. G. SILVA, P. D. J. A. A. MOREIRA, P. M. S. OLIVEIRA, P. E. W. M. RODRIGUES, P. D. J. M. C. GEGLIO, P. D. P. C. LESSA, P. D. L. V. L. , *et al.* ; LOURENÇO FILHO SOBRE EDUCAÇÃO. In: JANINE MARTA COELHO RODRIGUES; PAULO CESAR GEGLIO. (Org.). CONTRIBUIÇÕES DAS IDEIAS DE EDUCADORES BRASILEIROS PARA A FORMAÇÃO DOCENTE. 1ªed.João Pessoa: EDITORA CCTA/UFPB, 2016, v. C764, p. 35-44.
- ASSIS, P. D. G. S. ; SIMOES, P. D. M. L. ; COLELLA, P. M. T. L. A. ; OLIVEIRA, P. D. A. B. ; QUEIROS, P. M. C. L. F. ; RAMOS, P. E. I. A. V. ; BORGES, P. M. O. M. ; RODRIGUES, P. D. J. M. C. ; VIRGINIO, P. D. M. E. ; LESSA, P. D. L. V. L. ; PEIXOTO, P. M. V. A. C. ; SILVA, P. M. V. L. A. ; OLIVEIRA, P. E. W. M. ; COSTA, P. D. L. B. ; VANDERLEY, P. A. F. M. ; DINIZ, P. D. E. S. ; ISRAEL FILHO, P. ; QUEIROZ, P. M. S. B. ; RIBEIRO, P. M. I. S. ; GUEDES, P. M. M. L. F. ; GUIMARAES, P. E. M. S. ; SOARES, P. M. J. J. ; GEGLIO, P. D. P. C. ; **GUEDES, M. L. F.** . A EDUCAÇÃO EM GRUPO MARIA MONTESSORI. In: Janine Marta Coelho Rodrigues; Mara Leite Simões. (Org.). UM PASSADO SEMPRE PRESENTE NO FAZER PEDAGÓGICO. 1ªed.João Pessoa: Editora Fox Graf, 2015, v. U48, p. 125-132.

#### Apresentações de Trabalho

- GUEDES, M. L. F.**; RODRIGUES, J. M. C. . 'MECANISMOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA: POLÍTICA PÚBLICA NO CONTEXTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB'. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- GUEDES, M. L. F.**. XXXI Curso Preparatório para Candidatos a Cargo de Direção de Estabelecimento Escolar. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- GUEDES, M. L. F.**. Projeto Político Pedagógico: Eixo Norteador das Práticas Pedagógicas. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- GUEDES, M. L. F.**. XXIII Curso Preparatório Para Candidatos a Cargo de Direção de Estabelecimento Escolar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- ★ **GUEDES, M. L. F.**. As Políticas de Currículo na Formação do Pedagogo. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- ★ **GUEDES, M. L. F.**. IV Colóquio Internacional de Políticas e Práticas Curriculares. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- GUEDES, M. L. F.**. Seminário Estadual de Formação 2002 a 2007. 2007. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- ★ **GUEDES, M. L. F.**. Programa Brasil Alfabetizado. 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

10. **GUEDES, M. L. F.**. Curso de Formação Continuada de Professores na Educação Infantil. 2005. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
11. 🌟 **GUEDES, M. L. F.**. Formação Continuada do Ensino Fundamental. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
12. **GUEDES, M. L. F.**. Curso de Capacitação de Professores do Ensino Fundamental. 2001. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
13. **GUEDES, M. L. F.**. Curso de Formação de Professores de Aceleração de Aprendizagem. 2000. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
14. **GUEDES, M. L. F.**. Curso para Formação de Professores Municipais do Ensino Fundamental. 2000. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
15. **GUEDES, M. L. F.**. Capacitação em Aceleração da Aprendizagem para Professores do Ensino Fundamental de Barra de Santa Rosa (PB). 2000. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
16. **GUEDES, M. L. F.**. Aceleração da Aprendizagem. 1999. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
17. **GUEDES, M. L. F.**. Aceleração de Aprendizagem na Disciplina de Ciências. 1999. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
18. **GUEDES, M. L. F.**. Treinamento no Ensino Fundamental e de Aceleração. 1998. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

### Demais tipos de produção técnica

1. 🌟 PPP, C. ; **GUEDES, M. L. F.** . CONSTRUINDO O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. 2009. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Orientação).

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. ENSINO HÍBRIDO NA PRÁTICA ESCOLAR, .ENSINO HÍBRIDO NA PRÁTICA ESCOLAR,. 2021. (Outra).
2. A Universidade na Perspectiva do Desenvolvimento Sustentável. 2018. (Outra).
3. Formação Docente: Inclusão, Exclusão e Diversidade..Gestão Escolar: Pontos e Contrapontos. 2017. (Oficina).
4. PORTAL DE PERIÓDICOS CAPES: COMO FAZER PESQUISA CIENTÍFICA.PORTAL DE PERIÓDICOS CAPES: COMO FAZER PESQUISA CIENTÍFICA. 2012. (Oficina).
5. 9º SEMINÁRIO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ANFOPE.9º SEMINÁRIO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ANFOPE. 2011. (Seminário).
6. ENSINO RELIGIOSO..REFLEXÃO SOBRE UMA EPISTEMOLOGIA NA PRÁTICA DO ENSINO RELIGIOSO.ENSINO RELIGIOSO..REFLEXÃO SOBRE UMA EPISTEMOLOGIA NA PRÁTICA DO ENSINO RELIGIOSO. 2011. (Seminário).
7. AS POLÍTICAS CURRICULARES NA FORMAÇÃO DO PEDAGOGO. 2010. (Seminário).
8. CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE DISCIPLINAS NO AMBIENTE MOODLE DA UFPB VIRTUAL.CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE DISCIPLINAS NO AMBIENTE MOODLE DA UFPB VIRTUAL. 2009. (Oficina).
9. SAÚDE MENTAL E IMAGINÁRIO. 2009. (Seminário).
10. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL EDUCAÇÃO, GLOBALIZAÇÃO E CIDADANIA: NOVAS PERSPECTIVAS DA SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO. 2008. (Outra).
11. I SEMINÁRIO PARAIBANO SOBRE BULLYING ESCOLAR E INCENTIVO À CULTURA DE PAZ. 2008. (Seminário).
12. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 2007. (Outra).
13. CONGRESSO INTERNACIONAL DE LEITURA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES. 2006. (Congresso).
14. I CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA A CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO. 2004. (Seminário).
15. ENCONTRO ESTADUAL DO PROLER ? LEITURA E ESCRITA AINDA DESAFIOS PARA O PRÓXIMO MILÊNIO. 2000. (Encontro).
16. ENCONTRO ESTADUAL DO PROLER - FORMAÇÃO DO PROFESSOR, LEITOR E ESCRITOR. 1999. (Encontro).
17. ENCONTRO ESTADUAL DO PROLER ? LEITURA, ESCRITA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. 1998. (Encontro).
18. OFICINA - TRABALHANDO O JORNAL NA ESCOLA. 1998. (Oficina).
19. ENCONTRO ESTADUAL DO PROLER ? ACESSO À LEITURA: O PAPEL DAS BIBLIOTECAS. 1997. (Encontro).
20. UM SALTO PARA O FUTURO. 1994. (Oficina).
21. MARATONA, ESCOLAR SOBRE A VIDA E OBRA DE AUGUSTO DOS ANJOS. 1984. (Oficina).
22. TEORIA E PRÁTICA EM ALFABETIZAÇÃO. 1984. (Oficina).

## Educação e Popularização de C & T

---

### Livros e capítulos

1. SILVA, M. P. FERREIRA, N. R. OLIVEIRA, A. K. C. SOUZA, J. P. R. RODRIGUES, J. M. C. JUK, J. AMARAL FILHO, F. S. LUZ, D. L. P. PEREIRA, S. F. P. SABOIA, V. S. M. NASCIMENTO, T. S. MORAIS, F. R. F. FRANCA, M. S. L. M. GIRAO, A. E. M. FIGUEIREDO, C. D. S. TEIXEIRA, R. F. B. LEO, G. M. C. DOMINGUES, H. P. ROLIN, E. C. BUCZENKO, G. L. ROSA, M. A. JUSTI, J. FREITAS, F. M. P. R. OLIVEIRA, H. X. VASCONCELOS, C. F. C. , *et al.* ; Mecanismos de Gestão Democrática: Política Pública no Contexto do Sistema Educacional do Município de João Pessoa-PB. EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI Gestão em Políticas Públicas. 1ªed.Belo Horizonte: Editora Poisson, 2019, v. 28, p. 11-18.

[Imprimir currículo](#)



## Maronildes Felix Limeira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3510117871001975>

ID Lattes: **3510117871001975**

Última atualização do currículo em 04/06/2020

A atuação na área educacional teve início no ano de 1988, após a conclusão do Curso Pedagógico. Os estudos e formação continuada, embora nessa área, foram expandindo para o uso das tecnologias da informação e comunicação, com atividades em Informática Educativa e Educação a Distância. Em 2009 surgiu o interesse pelo conhecimento religioso trabalhado nas escolas, o que motivou o ingresso no mestrado em Ciências das Religiões, na UFPB. Hoje, mestre e doutora em Ciências das Religiões, por essa Universidade, há pretensão em avançar na pesquisa acerca das questões que envolvem o Ensino Religioso, tendo em vista o processo de ensino e aprendizagem, em uma sociedade inclusiva, de indivíduos conscientes de seus deveres e direitos, na sua condição essencial de ser social, respeitando a diversidade cultural religiosa. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

<b>Nome</b>	Maronildes Felix Limeira
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	LIMEIRA, Maronildes Felix
<b>Lattes iD</b>	 <a href="http://lattes.cnpq.br/3510117871001975">http://lattes.cnpq.br/3510117871001975</a>

## Endereço

## Formação acadêmica/titulação

<b>2015 - 2019</b>	Doutorado em Ciências das Religiões. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: ETNOGRAFIA SOBRE O ENSINO RELIGIOSO NA PARAÍBA: UM ESTUDO NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, Ano de obtenção: 2019. Orientador:  Profa. Dra. Dilaine Soares Sampaio. Coorientador: Profa. Dra. Elisa Rodrigues.
<b>2009 - 2011</b>	Mestrado em Ciências das Religiões (Conceito CAPES 4). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES DA UFPB: um estudo comparativo, Ano de Obtenção: 2011. Orientador: Dr. Otávio Machado Lopes de Mendonça.
<b>2007 - 2008</b>	Especialização em Educação a Distância. (Carga Horária: 360h). Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB), SENAC, Brasil. Título: Curso de Formação Online para Educadores da Rede Pública de Ensino. Orientador: Profª Dra. Maria Nilza Barbosa Rosa.
<b>2005 - 2006</b>	Especialização em Educação Ambiental. (Carga Horária: 360h). Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB), SENAC, Brasil. Título: Coleta Seletiva do Lixo: Indústria de Polpa de Fruta Ideal. Orientador: Profª. Drª. Zelma Glebya Maciel Quirino.
<b>2004 - 2005</b>	Especialização em Educação a Distância para o Curso Aluno Monitor. (Carga Horária: 360h). Microsoft Educação, MICROSOFT, Brasil. Título: Curso Aluno Monitor - Básico e Avançado.
<b>1998 - 1999</b>	Especialização em Novas Tecnologias na Educação. (Carga Horária: 390h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: Curso de Especialização em Novas Tecnologias na Educação: Produção Científica (1997). Orientador: Prof. Dr. Otávio Machado L. de Mendonça.
<b>1988 - 1992</b>	Graduação em Licenciatura Plena em Letras. Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.
<b>1985 - 1987</b>	Curso técnico/profissionalizante em Habilitação do Magistério de 1º Grau. Escola Normal Estadual D. Expedito Eduardo de Oliveira, EEDEEO, Brasil.

## Formação Complementar

<b>2007 - 2008</b>	Processo de Formação de Alunos Monitores Microsoft. (Carga horária: 140h). Microsoft Educação, MICROSOFT, Brasil.
<b>2005 - 2005</b>	Curso de Formação para Aluno Monitor Microsoft. (Carga horária: 80h). Microsoft Educação, MICROSOFT, Brasil.
<b>2002 - 2002</b>	Leitura Dinâmica e Memorização. (Carga horária: 14h). Dinâmica Systems, DS, Brasil.
<b>2000 - 2001</b>	Extensão universitária em TV Escola e os desafios de hoje. (Carga horária: 180h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.
<b>2000 - 2000</b>	II Curso de Capacitação de Multiplicadores. (Carga horária: 120h). Secretaria de Educação Especial, SEE, Brasil.

## Atuação Profissional

### Secretaria Municipal da Educação de Patos-PB, SEC, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2012 - 2017** Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora de Ensino Religioso, Carga horária: 20

**Outras informações** No período de abril de 2017 a novembro de 2018 - Licença para conclusão dos estudos do Doutorado.

### Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2008 - 2015** Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Tutora a Distância, Carga horária: 20

**Outras informações** Aprovada em Seleção para Tutores a Distância do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

#### Atividades

**03/2016 - Atual** Pesquisa e desenvolvimento, Centro de Educação - Campus I.  
Linhas de pesquisa  
Educação e Religião

### Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB), SENAC, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2003 - 2013** Vínculo: , Enquadramento Funcional: Supervisão Pedagógica - Pós-graduação, Carga horária: 25

#### Vínculo institucional

**2003 - 2013** Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: CLT, Carga horária: 25

### Proinfo, NTEJPA, Brasil.

#### Vínculo institucional

**1999 - Atual** Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Multiplicador, Carga horária: 20

### Colégio Cristo Rei, CCR, Brasil.

#### Vínculo institucional

**1996 - 1998** Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Orientadora de Ciências, Carga horária: 20

### Escola Estadual Coriolano de Medeiros, EECM, Brasil.

#### Vínculo institucional

**1994 - 1999** Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor de Língua Portuguesa, Carga horária: 25

**Outras informações** No período de 1994 a 1997 o trabalho foi desenvolvido com turmas de Educação de Jovens e Adultos; de 1999 a 2000 com turmas de 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano).

### Escola Integrada Aristides Hamand Timene, EIAHT, Brasil.

#### Vínculo institucional

**1990 - 2000** Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Inglesa, Carga horária: 20

**Outras informações** No período de 1990 a 1998 o trabalho foi desenvolvido com turmas do ensino fundamental

Escola Normal Estadual D. Expedito Eduardo de Oliveira, EEDEEO, Brasil.

### Vínculo institucional

1988 - 1994

Vínculo: Prestador de Serviço, Enquadramento Funcional: Orientadora de Didática, Carga horária: 20

### Linhas de pesquisa

- |    |  |
|----|--|
| 1. | Educação e Religião<br>Objetivo: Investigar, histórica e sistematicamente, a complexidade do ensino religioso a partir de um entendimento multidimensional, aprofundando as questões de formação inicial e continuada de professores de ensino religioso.. |
|----|--|

### Projetos de extensão

- |              |   |
|--------------|---|
| 2016 - Atual | Formação Continuada de Professores do Ensino Religioso<br>Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.<br><br>Integrantes: Maronildes Felix Limeira - Coordenador. |
|--------------|---|

### Áreas de atuação

- |    |  |
|----|--|
| 1. | Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.  |
| 2. | Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Letras.   |
| 3. | Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem/Especialidade: Tecnologia Educacional. |
| 4. | Grande área: Ciências Humanas / Área: Teologia / Subárea: Ciências das Religiões.                                    |

### Idiomas

- |        |  |
|--------|--|
| Inglês | Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente. |
|--------|--|

### Produções

#### Produção bibliográfica

#### Livros publicados/organizados ou edições

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES DA UFPB: um estudo comparativo. 1. ed. Novas Edições Acadêmicas, 2017.

#### Capítulos de livros publicados

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** CURRÍCULO DO ENSINO RELIGIOSO: contribuições das Ciências das Religiões. In: Danielle Ventura de Lima Pinheiro; Marilson Barbosa da Silva; Suelly Maux. (Org.). A RELIGIÃO EM SUAS DIVERSAS FACES: história, educação e teorias. 1ed.João Pessoa: CCTA/UFPB, 2019, v. , p. 113-119.
2. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** O MITO E SUAS ACEPÇÕES: uma contribuição para os estudos das ciências das religiões. In: Glória Escarião; Cíntia Galiza; Flawbert Pinheiro; Wendell Silva. (Org.). GLOBALIZAÇÃO, DIVERSIDADE E RELIGIOSIDADE. 1ed.João Pessoa/PB: Editora Universitária da UFPB, 2013, v. 2, p. 219-227.
3. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** GLOBALIZAÇÃO E RELIGIÃO: impactos sobre a produção do conhecimento. In: Glória das Neves Dutra Escarião; Cíntia Jaqueline R. Bezerra Galiza; Flawbert Farias Guedes Pinheiro. (Org.). GLOBALIZAÇÃO, DIVERSIDADE E RELIGIOSIDADE. 1ed.João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2011, v. 1, p. 161-170.

#### Textos em jornais de notícias/revistas

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** ENSINO RELIGIOSO E FORMAÇÃO HUMANA: em busca do desenvolvimento da dimensão espiritual. Revista Litterarius.

#### Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES: contribuições para o Ensino Religioso. In: V CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONEDU, 2018, Olinda/PE. V CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONEDU, 2018.
2. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** ENSINO RELIGIOSO NA ESCOLA PÚBLICA: desafios e contribuições. In: Iº CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO RELIGIÕES E ARTES ? Iº CNERA, 2018, João Pessoa-PB. Iº CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO RELIGIÕES E ARTES ? Iº CNERA, 2018.
3. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** FORMAÇÃO DOCENTE EM ENSINO RELIGIOSO: uma ação na rede municipal de Patos/PB. In: IX CONERE - I Congresso Latino-americano de Educação e Ciência(s) da(s) Religião(ões), 2017, Natal/RN. Anais IX CONERE, 2017.
4. LACERDA, T. P. T. ; **LIMEIRA, Maronildes Felix** . A CONTRIBUIÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO NA FORMAÇÃO DOCENTE DE ENSINO RELIGIOSO. In: III CONEDU - CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2016, Natal/RN. ANAIS III CONEDU, 2016. v. 1.
5. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** HOMOSSEXUALIDADE E ENSINO RELIGIOSO: um diálogo inadiável. In: II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA ABHR - XV SIMPÓSIO NACIONAL DA ABHR, 2016, Florianópolis/SC. Anais eletrônicos, 2016.
6. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** FORMAÇÃO DOCENTE E ENSINO RELIGIOSO: Dificuldades na condução do componente curricular. In: III CONEDU - CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2016, Natal/RN. Anais III CONEDU, 2016. v. 1.
7. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** METODOLOGIA DO ENSINO RELIGIOSO: desafio na formação docente. In: III CONGRESSO NORDESTINO - UNICAP, 2016, Recife/PE. III CONGRESSO NORDESTINO - UNICAP, 2016.

## Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.  **LIMEIRA, Maronildes Felix;** MENDONÇA . A FORÇA DO MITO NA ATUALIDADE: uma contribuição para o pesquisador de Ciências das Religiões. In: III SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES, 2010, RECIFE-PE. A FORÇA DO MITO NA ATUALIDADE: uma contribuição para o pesquisador de Ciências das Religiões, 2010.
2. **LIMEIRA, Maronildes Felix;** MENDONÇA ; GRISI, D. . CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES: uma análise interdisciplinar. In: III SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES, 2010, RECIFE-PE. CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES: uma análise interdisciplinar, 2010.
3. GRISI, D. ; CAVALCANTI ; **LIMEIRA, Maronildes Felix** . O MITO DO LOBISOMEM EM FOGO MORTO. In: III SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES, 2010, RECIFE-PE. O MITO DO LOBISOMEM EM, 2010.

## Apresentações de Trabalho

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** PROPOSTAS CURRICULARES PARA O ENSINO RELIGIOSO: desafios atuais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Diversidade Étnico-racial e Religiosidade. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** O RASTRO DO SAGRADO NO ENSINO RELIGIOSO. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Valores e Princípios - Futuro Sustentável. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
5. **LIMEIRA, Maronildes Felix;** MENDONÇA . PERFIL DO PESQUISADOR DE CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
6. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** TEMPOS MODERNOS: relação da produção do conhecimento e religião. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).
7. **LIMEIRA, Maronildes Felix;** ROSA, M. N. B. ; NEVES, A. P. G. S. ; GALIZA . O IMAGINÁRIO DA CRUZ DA MENINA: UM SANTUÁRIO RELIGIOSO NA CIDADE DE PATOS-PB. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).
8. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** APRENDIZAGEM ONLINE: uma necessidade na formação continuada de educadores. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
9. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** FORMAÇÃO EM TUTORIA ONLINE: uma possibilidade de educação continuada para educadores. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
10.  **LIMEIRA, Maronildes Felix;** ROSA, M. N. B. ; GUEDES, M. L. F. ; NEVES, A. P. G. S. . IMAGINÁRIO E FÉ: uma abordagem sobre a Cruz da Menina. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
11. ALVES, R. A. ; SILVA, E. R. F. ; **LIMEIRA, Maronildes Felix** ; MELO, M. T. L. . GLOBALIZAÇÃO: contradição entre nação e religião. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
12. NEVES, A. P. G. S. ; GRISI, D. ; OLIVEIRA, J. R. ; **LIMEIRA, Maronildes Felix** . LEI DA HOMOFOBIA E LIBERDADE RELIGIOSA: conflitos. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
13. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Pensando, Sentindo e Fazendo a Escola. 2007. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
14. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Pensando, Sentindo e Fazendo a Escola. 2007. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
15. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** IV Colóquio Municipal de Educação. 2007. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
16. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Pensando, Sentindo e Fazendo a Escola. 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
17. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Protagonismo Juvenil. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

## Produção técnica

## Trabalhos técnicos

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Curso de Formação Online para Educadores da Rede Pública de Ensino. 2008.
2.  **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Coleta Seletiva do Lixo: Indústria de Polpa de Fruta Ideal. 2006.

## Demais tipos de produção técnica

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
2. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
3. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
4. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Oficina "Tecnologia na Educação". 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Simpósio Regional de Ensino Médio "Educação para a vida?". 2008. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Seminário Municipal em Educação. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
7. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Seminário Estadual em Educação do Estado da Paraíba. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Seminário Estadual em Educação do Estado da Paraíba. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
9. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Curso de Formação Continuada de Professores da Educação Infantil e EJA. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
10. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Educação de Jovens e Adultos - Língua Portuguesa. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

## Bancas

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. NUNES, Miriam Vieira; **LIMEIRA, Maronildes Felix**; HENRIQUES, M. L.. Participação em banca de Maguina Maria Beijamim de Lima. EDUCAÇÃO SEXUAL NA ESCOLA CHAGAS SOARES: uma análise da prática pedagógica. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Graduação em Ciências Naturais) - Universidade Federal da Paraíba.
2. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Lília dos Anjos Afonso. AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: interação e colaboração como pressupostos para uma avaliação formativa. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
3. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Tarcísio Ferreira Grilo Júnior. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COLABORATIVO PARA ENSINO DE ADMINISTRAÇÃO. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
4. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Cícera Leite Gomes Barbosa. A COMPLEXIDADE DO ÓBVIO: a autonomia do discente e seus significados na educação a distância. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
5. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Ana Maria Corrêa Martins de Farias. DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS PARA O MERCADO DE TRABALHO: um relato de caso no Programa de Aprendizagem. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Docência para a Educação Profissional) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
6. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Iranilza Pacheco Clementino Neves. HABILIDADES DE NEGOCIAÇÃO: um estudo à luz da gestão por competências. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Docência para a Educação Profissional) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
7. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Louisiana Vigolvinho Brandão. PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS: a ação docente no SENAC Cajazeiras. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Docência para a Educação Profissional) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
8. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Sarah Suely Silva. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS: desafios da ação docente no SENAC-CG. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Docência para a Educação Profissional) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
9. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Angeline Fernandes Pontes Leitão. SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS: o professor e a mediação pedagógica. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Docência para a Educação Profissional) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
10. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Fernando Ricardo de Macêdo Castro. NOVAS METODOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS: um estudo de caso em cursos de Auxiliar de Cozinha do SENAC-PB. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Docência para a Educação Profissional) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
11. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Aucyelle Rodrigues Santa Rosa. PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DO CURSO DE CABELEIREIRO ASSISTENTE: trabalhando por competências. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Docência para a Educação Profissional) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
12. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Maria de Lourdes Costa Portela. AÇÃO DOCENTE E O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS: um relato de caso na área de etiqueta social e profissional. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Docência para a Educação Profissional) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).

13. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Lindomar Monroe Pontes. DOCÊNCIA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: curso de tecnologias para montagem e manutenção de micros. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Docência para a Educação Profissional) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
14. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Felix Antonio de Medeiros Filho. VALIDADE DOS ARGUMENTOS EM CONTEXTO DE FÓRUM EMEAD: da interação à validade dos argumentos. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
15. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Marlene de Fatima Oliveira. CURSO DE EAD PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL NO SETOR SUCROENERGÉTICO. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
16. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Heloíse Alves Santos Costa. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: uma perspectiva de apoio à aprendizagem de crianças com TDAH. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
17. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Italan Carneiro Bezerra. IMPLANTAÇÃO DA EAD NO CURSO DE EXTENSÃO DO INSTRUMENTO MUSICAL BATERIA DO IFPB. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
18. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Sylvania Augusta Catharina Fernandes Correia de Lima. JOGOS, REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA NA EAD: contribuições pela interação e interatividade. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
19. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Thays Ribeiro de Medeiros. A EAD PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: desafios e perspectivas. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
20. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Fábio Machado Bandeira. PERSPECTIVAS DO TREINAMENTO EMPRESARIAL BASEADAS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
21. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Simone Farias Moura. A EAD NAS ORGANIZAÇÕES: uma investigação do mercado competitivo em João Pessoa/PB. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
22. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Carlos Eugênio da Silva Neto. LETRAMENTO DIGITAL: contribuições para o acesso à informação em ambientes virtuais de aprendizagem. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
23. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Marlene de Fatima Oliveira. PROPOSTA DE CURSO EM EAD PARA O SETOR SUCROENERGÉTICO. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
24. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Felix Antonio de Medeiros Filho. ARGUMENTO EM FÓRUM NA EAD: da interação à validade. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
25. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Alfredo Guilherme Toscano Espínola Neto. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO PARA O DEFICIENTE VISUAL. 2011. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
26. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Ivaceli dos Santos Bezerra. CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. 2011. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
27. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Jefferson Leandro Ramos de Oliveira. ENSINO DE MATEMÁTICA BÁSICA PELA MODALIDADE A DISTÂNCIA: uma compreensão histórica. 2011. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).
28. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Participação em banca de Andréa Maria Monteiro de Carvalho. EDUCAÇÃO POR PRINCÍPIOS: uma proposta de educação a distância de qualidade, para capacitação de educadores de escola cristã. 2011. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação a Distância) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/PB (PB).

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. EXPOTEC 2016 - Feira de Tecnologias da Informação e Comunicação. 2016. (Feira).
2. III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. FORMAÇÃO DOCENTE E ENSINO RELIGIOSO: dificuldades na condução do componente curricular. 2016. (Congresso).
3. III Congresso Nordeste de Ciências da Religião e Teologia. Metodologia do Ensino Religioso: desafio na formação docente. 2016. (Congresso).
4. II Simpósio Internacional da ABHR / XV Simpósio Nacional de História das Religiões / II Simpósio Sul de História das Religiões II. Homossexualidade e Ensino Religioso: um diálogo inadiável. 2016. (Simpósio).
5. XI Seminário Nacional de Formação de Professores para o Ensino Religioso. 2010. (Seminário).
6. I Colóquio de Ciências Naturais. FORMAÇÃO EM TUTORIA ONLINE: uma possibilidade de educação continuada para educadores. 2009. (Outra).

I Jornada de Educação a Distância.Aprendizagem Online: uma necessidade na formação continuada de educadores. 2009. (Outra).

8. Seminário Luso-Brasileiro.IMAGINÁRIO E FÉ: UMA ABORDAGEM SOBRE A CRUZ DA MENINA. 2009. (Seminário).
9. X Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação. 2009. (Encontro).
10. III Congresso Internacional de Tecnologia na Educação. 2005. (Congresso).
11. I Seminário Paraibano sobre Bullying Escolar Incentivo à Cultura de Paz. 2005. (Seminário).
12. Gestão de Empresas e Organizações no Século XXI. 2003. (Seminário).
13. I Congresso Regional de Educação. 1998. (Congresso).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Seminário Luso-Brasileiro - Religiões e Reigiosidades. 2009. (Outro).

## Inovação

---

#### Projeto de extensão

2016 - Atual

Formação Continuada de Professores do Ensino Religioso  
Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Integrantes: Maronildes Felix Limeira - Coordenador.

## Educação e Popularização de C & T

---

#### Textos em jornais de notícias/revistas

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** ENSINO RELIGIOSO E FORMAÇÃO HUMANA: em busca do desenvolvimento da dimensão espiritual. Revista Litterarius.

#### Apresentações de Trabalho

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Valores e Princípios - Futuro Sustentável. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** O RASTRO DO SAGRADO NO ENSINO RELIGIOSO. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** Diversidade Étnico-racial e Religiosidade. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

#### Cursos de curta duração ministrados

1. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
2. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
3. **LIMEIRA, Maronildes Felix.** CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/08/2022 às 14:46:07

C U R R I C U L U M

V I T A E

**Maria do Socorro Trindade de Souto**

**CURRICULUM VITAE**

**1 - DADOS PESSOAIS:**

1.1. Nome: Maria do Socorro Trindade de Souto Macêdo de Gusmão

1.2. Filiação: João Dino de Souto  
Maria Neusa Trindade de Souto

1.3. Data de Nascimento: 09. 03.1962

1.4. Naturalidade: São José do Bonfim - PB

1.5. Nacionalidade: Brasileira

1.6. Estado Civil: Casada

**1.7. Endereços:**

1.7.1. Residencial: Rua José Dionísio Silva, 387  
Conjunto Jardim Universiário - João Pessoa  
- PB  
CEP: 58050-660  
Fone: (83) 244.8187– 93030355  
Email – mariagu@educ.pb.gov.br

1.7.2. Trabalho: Programa de Formação de Professores em  
Exercício-PROFORMAÇÃO  
Rua João Machado, nº – Centro  
João Pessoa - PB  
Fone: (83) 218.5148

**2. DOCUMENTOS CIVIS:**

- 2.1. Carteira de Identidade:  
Nº 755.742 - SSP/PB
- 2.2. Título Eleitoral:  
124798312/79 Zona 047/ Secção 03
- 2.3. CPF: 714.094.164-53
- 2.4. Carteira Profissional : 28107 Série 00005-PB
- 2.5. PASEP: 1704262638-7

**3. DADOS FUNCIONAIS:**

- 3.1. Órgão Empregador:. Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Educação e Cultura  
Categoria Funcional: Professora  
Matrícula: 92.788-1  
Lotação: Subsecretaria da Educação  
Núcleo de Tecnologia  
Educativa/PROFORMAÇÃO

**4. FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

- 4.1. 1º Grau:  
Colégio Cristo Rei - Patos-PB  
Conclusão: 1977
- 4.2. 2º Grau:  
Escola Est. D.Expedito E.Oliveira Patos -PB  
Conclusão: 1984
- 4.3. 3º Grau - Faculdade de filosofia ciências e Letras - Patos-PB  
Licenciatura Plena em Geografia  
Conclusão: 1990 - Patos - PB

- 4.4. Curso de Especialização em Educação de Adultos  
CETEB  
Conclusão: 1995 - Brasília - DF
- 4.5. Curso de Especialização em Administração da Educação  
Universidade Federal da Paraíba - Setor de Educação à  
Distância  
Conclusão: 1995 – João Pessa - PB
- 4.6. I Curso de Especialização em Novas Tecnologias em Educação  
Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Educação  
Conclusão: 1997 – João Pessa – PB
- 4.7 Cursando Disciplina do Mestardo em Educação com Aluna  
Especial  
Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Educação

## 5. CURSOS EXTRA-CURRICULARES:

- 5.1. Curso de Encontro de Chefes e Supervisores Municipais  
Secretaria Estadual de Educação  
Período: 12 a 16 de setembro de 1983  
Local: Sousa-PB  
Carga Horária - 40 h/a
- 5.2. Encontro de Secretários de Educação Municipal  
Período: 24 a 25 de outubro de 1983  
Carga Horária: 16 h/a
- 5.3. Semana Pedagógica  
Secretaria de Educação e Cultura - Patos - PB  
Ano: 1984  
Carga horária:
- 5.4. II Simpósio de Geografia  
Fundação Francisco Mascarenhas Patos - PB  
Ano: 1986  
Carga Horária: 60 h/a
- 5.5. Treinamento para Professores da 1ª Série  
Secretaria de Educação e Cultura - PB  
Período: 13 a 17 de outubro de 1986

Carga horária: 50 h/a

- 5.6. XVI Encontro de Administradores de Estabelecimentos de Ensino das Redes Oficial e Particular Patos - PB  
Inspetoria Técnica de Ensino  
Período: 16 de setembro de 1986  
Carga horária 8 h/a
- 5.7. Curso de Alfabetização  
Secretaria de Educação e Cultura - Sousa - PB  
Período: 13 a 17 de outubro de 1986  
Carga horária: 40 h/a
- 5.8. I Semana Geográfica  
Fundação Francisco Mascarenhas - Patos - PB  
Período: 02 a 06 de outubro de 1989  
Carga horária: 40 h/a
- 5.9. Encontro para Administrador Escolar para avaliação e Planejamento  
Secretaria da Educação e Cultura Patos - PB  
Período: 19 a 23 de outubro de 1992  
Carga horária: 40 h/a
- 5.10. Curso de Atualização em Educação Ambiental  
Universidade Federal da Paraíba  
Ano: 1994  
Carga horária: 100 h/a
- 5.11. Reciclagem para professores de 1º grau  
Universidade Estadual da Paraíba - Pirpirituba - PB  
Período: 16 de setembro a 11 de novembro de 1994  
Carga horária: 96 h/a
- 5.12. Conferência Nacional de Educação Para Todos  
Ministério da Educação e Cultura - Brasília - DF  
Período: 29 de agosto a 02 de setembro de 1994  
Carga horária: 40 h/a
- 5.13. Oficina de Saúde nas Escolas  
Projeto Nordeste  
Período: 16 a 18 de junho de 1995  
Carga-Horária: 20 h/a

- 5.14. Curso de Atualização para Diretores e Técnicos  
Universidade Estadual da Paraíba - Pirpirituba-PB  
Período: 30 de março a 18 de maio de 1995  
Carga-Horária: 48 horas
- 5.15. Curso de Atualização de Professores do Ensino Fundamental  
Teleposto de Pirpirituba  
Período: 07/03 à 01/06/94  
Carga-horária: 118 horas
- 5.16 Curso de Atualização de Professores do Ensino Fundamental  
Teleposto de Pirpirituba  
Período: 17/08 à 22/11/94  
Carga-horária: 130 horas
- 5.17 Curso de Atualização de Professores de Educação de Jovens e Adultos  
Teleposto de Pirpirituba  
Período: 13/03 à 07/04/95  
Carga-horária: 40 horas
- 5.18 Desafio da Qualidade Total na Educação  
UEPB  
Período: 13 à 15/09/95  
Carga horária: 30 horas
- 5.19 Encontro Pedagógico  
Secretaria da Educação de Pirpirituba  
Período: 25 de maio de 1994 a 10 de junho de 1996  
Carga horária: 176 h/aula
- 5.20 PRASEM II  
FUNDESCOLA/MEC, Banco Mundial, UNICEF e UNDIME  
Período: 17 à 20/05/99  
Carga horária: 38 horas
- 5.21 Capacitação em elaboração de projetos para assistência financeira do FNDE  
Período: 20 e 21/05/99  
Carga horária: 16 hs
- 5.22 PROFORMAÇÃO - Oficina “ Pedagogia de Projetos”  
Treinamento das AGF’s do PROFORMAÇÃO  
Período: Outubro de 2000  
Carga Horária: 64 hs
- 5.23 PROFORMAÇÃO - Oficina “ Projetos de Trabalho”  
Treinamento dos Tutores do PROFORMAÇÃO

Período: Outubro de 2000 à 2001

Carga Horária: 100 hs

- 5.24 PROFORMAÇÃO -Treinamento dos Professores Multiplicadores  
Módulo I, II, III e IV  
Período: 1999/2001  
Carga horária: 160 hs
- 5.25 PROFA - Treinamento para coordenadores Geral e de Grupo,  
Módulo I.  
Périodo 03 à 07/12/2001  
Carga Horária: 40 hs
- 5.26 PROFA - Treinamento para coordenadores Geral e de Grupo,  
Módulo I.  
Périodo 29/07 à 02/08/2002  
Carga Horária: 40 hs

## 6. ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

- 6.1. Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB  
Função: Secretária de Educação  
Período: 1983 a 1984
- 6.2. Escola estadual de 1º Grau de São José do Bonfim-PB  
Função: Professora  
Período: 1984 a 1985
- 6.3. Escola Estadual de 1º Grau Madre Auxiliadora - Patos - PB  
Função: Diretora Escolar  
Período: 1988 a 1993
- 6.4. Colégio Geração Atual  
Função: Professora de Sociologia / Geografia  
Período: 1991 a 1992
- 6.5. Escola Estadual de 1º e 2º Graus Augusto de Almeida  
Função: Professora  
Período: 1993 a 1996
- 6.6. Projeto Teleducação  
Função: Orientadora do Teleducação no Município de  
Pirpirituba.  
Período: 1994 a 1996
- 6.7. Projeto Teleducação  
Função: Supervisora do Teleducação na Região do Brejo  
Paraibano.  
Período: 1994 a 1996
- 6.8. Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pirpirituba-  
PB  
Função: Coordenadora Pedagógica

Período: 1993 a 1996

- 6.9. Secretaria Estadual de Educação  
Função: Agente Multiplicador em Gestão do Projeto Nordeste-PB  
Período: 1995/1996
- 6.10. Secretaria da Educação e Cultura - PB  
Função: Supervisora do Projeto Teleducação  
Período: 1997/1998
- 6.11. Secretaria de Educação e Cultura  
Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE  
Função: Professora-Multiplicadora  
Período: 1998 até 1999
- 6.12. Consultoria e Planejamento-CONP  
Função: Consultora Educacional  
1997/1999
- 6.13. SOEDUCAR – Projetos e Treinamentos Educacionais  
Função: Consultora Educacional  
Março de 1999 até os dias atuais
- 6.14. PROFORMAÇÃO – Programa de Formação de Professores em Exercício.  
Função: Assessora Pedagógica  
Outubro de 1999 até os dias atuais.
- 6.15. PROFORMAÇÃO – Programa de Formação de Professores em Exercício.  
Função: Professora Multiplicadora de Identidade Sociedade e Cultura  
Dezembro de 1999 até os dias atuais.

## **7. CURSOS MINISTRADOS:**

- 7.1. Capacitação para uso do TV- Escola  
Local: Municípios Paraibanos  
Ministrante de Oficinas Pedagógicas  
Período: 1997/1998  
Carga horária:
- 7.2. CONP - Curso Capacitação de Professores do Ensino Fundamental  
Município Paraibanos  
Ministrante de oficinas Pedagógicas  
Período: 1998/1999

Carga horária: 70hs

- 7.3 CONP - Curso Capacitação de Professores do Ensino Fundamental  
Município Paraibanos  
Coordenação Pedagógica  
Período: 1998/1999  
Carga horária: 704hs
- 7.4 CONP - Curso de Capacitação para Diretores e Surpevisores  
Municípios Paraibanos  
Ministrante de Oficinas Pedagógicas  
Período: 1998/1999  
Carga horária: 88
- 7.5 CONP - Curso de Capacitação para Diretores e Surpevisores  
Municípios Paraibanos  
Coordenação Pedagógica  
Período: 1998/1999  
Carga horária: 278hs
- 7.6 CONP - Curso de Capacitação para Professores em Aceleração da Aprendizagem  
Municípios Paraibanos  
Coordenação Pedagógica  
Período: 1998/1999  
Carga horária: 800hs
- 7.7 CONP - Curso de Capacitação para Professores em Aceleração da Aprendizagem  
Municípios Paraibanos  
Ministrante de Oficina Pedagógica  
Período: 1998/1999  
Carga horária: 180hs
- 7.8 Curso de Capacitação para Professores em Aceleração da Aprendizagem  
Prefeitura Municipal de Patos  
Coordenadora e Professora Ministrante  
Período: Março/1999  
Carga horária: 80hs
- 7.9 CONP - Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos  
Municípios Paraibanos  
Ministrante de Oficina Pedagógica  
Período: 1998/1999

Carga horária: 80hs

- 7.10 CONP - Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos  
Municípios Paraibanos  
Coordenação Pedagógica  
Período: 1998/1999  
Carga horária: 160hs
- 7.11 Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos  
Secretaria de Educação do Estado  
Professora Ministrante  
Período: Abril/Maio/1998  
Carga horária: 80hs
- 7.12 Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos  
Prefeitura Municipal de Patos  
Coordenadora e Professora Ministrante  
Período: Julho/1998  
Carga horária: 80hs
- 7.13 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série  
Municípios Paraibanos  
Coordenação Pedagógica  
Período: 1999/2001
- 7.14 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série  
Municípios Paraibanos  
Professora Ministrante  
Período: 1999/2001  
Carga horária: 460 hs
- 7.15 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série  
Municípios Paraibanos  
Coordenação Pedagógica  
Período: 1999/2001
- 7.16 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série  
Municípios Paraibanos  
Professora Ministrante  
Período: 1999/2001  
Carga horária: 60 hs

- 7.17 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série em Aceleração da Aprendizagem  
Municípios Paraibanos  
Coordenação Pedagógica  
Período: 1999/2001
- 7.18 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série Aceleração da Aprendizagem  
Municípios Paraibanos  
Professora Ministrante  
Período: 1999/2001  
Carga horária: 160 hs
- 7.19 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação Infantil  
Municípios Paraibanos  
Coordenação Pedagógica  
Período: 1999/2001
- 7.19 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação Infantil  
Municípios Paraibanos  
Professora Ministrante  
Período: 1999/2001  
Carga horária: 120 hs
- 7.20 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação de Jovens e Adultos  
Municípios Paraibanos  
Coordenadora Pedagógica  
Período: 1999/2001
- 7.20 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação de Jovens e Adultos  
Municípios Paraibanos  
Professora Ministrante  
Período: 1999/2001  
Carga horária: 240 hs
- 7.21 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Diretores e Técnicos  
Municípios Paraibanos  
Coordenadora Pedagógica  
Período: 1999/2001
- 7.22 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Diretores e Técnicos  
Municípios Paraibanos  
Professora Ministrante  
Período: 1999/2001  
Carga horária: 160 hs

- 7.23 PROFORMAÇÃO – Repasse para os Professores Formadores  
 Agencias Formadoras da Paraiba  
 Função: Professora Multiplicadora de Identidade Sociedade e  
 Cultura  
 Período: 1999/2001  
 Carga horária: 160
- 7.24 PROFORMAÇÃO – Treinamento dos Tutores  
 Agencias Formadoras da Paraiba  
 Função: Professora Fromadora  
 Período: 1999/2001  
 Carga horária: 160
- 7.25 PROFORMAÇÃO II – – Repasse para os Professores  
 Formadores  
 Agencias Formadoras da Paraiba  
 Função: Professora Fromadora  
 Período: 10 à 12/06/2002  
 Carga horária: 24 hs
- 7.26 PROFORMAÇÃO – Treinamento dos Tutores  
 Agencias Formadoras da Paraiba  
 Função: Professora Fromadora  
 Período: 02 à 04/07/2002  
 Carga horária: 24 hs

## 8. RELATO DE EXPERIÊNCIA

- 8.1. I Workshop Estadual de Educação  
 Hotel Tambaú- PB  
 Data: julho de 1995  
 Relatora de experiência de Orientadora do Programa “ Salto  
 para o Futuro” no Município de Pirpirituba.
- 8.2. II Encontro Norte/Nordeste de Informática  
 Auditório 212 – Centro de Educação UFPB  
 Data: outubro de 1998  
 Relato de experiência como Cursista de I Curso de  
 Especialização em Informática Educativa.
- 8.3. IV Encontro Nacional do PROINFO  
 Hotel Nacional – DF  
 Data: maio de 1999  
 Relato de experiência do trabalho como Professora  
 Multiplicadora do Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

INEIXIGIBILIDADE Nº IN00027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231226IN00027

CONTRATO Nº: 00013/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Nobson Pedro de Almeida, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel de Souza Maribondo, SN - Centro - Esperança - PB, CPF nº 511.576.084-34, Carteira de Identidade nº 9627133 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - R PEDRO FIRMINO, 107 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB NO ANO DE 2024 COM CARGA HORARIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULAS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB NO ANO DE 2024 COM CARGA HORARIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULAS		Prof.	450	500,00	225.000,00
<b>Total:</b>						<b>225.000,00</b>

Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lirio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB

Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA

## **Prefeitura Municipal de Esperança**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRETO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO

02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE

02007.12.361.1003.2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%

02007.12.361.1003.2016 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 02/06/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

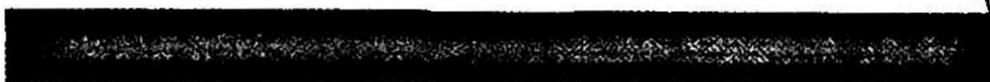
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

 Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lirio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB

 Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cp12017@gmail.com](mailto:esperanca.cp12017@gmail.com)





ESTADO DA PARAÍBA

## ***Prefeitura Municipal de Esperança***

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subálio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

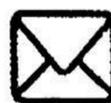
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em debar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

 Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lirio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB

 Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

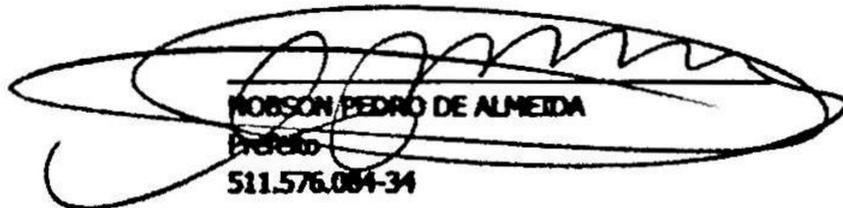
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, 02 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

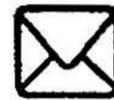
  
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito  
511.576.084-34

PELO CONTRATADO

  
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS  
EIRELI - ME

 Rua Anterior Navarro, 837 - Bairro Lirio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB

 Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**CONTRATO Nº 0032/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.359.017/0001-19, com sede na AV BARAO DO RIO BRANCO, Nº 74, 1º andar, Centro, Patos/PB – CEP 58.700-370, representado neste ato pelo Sócio HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMAO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2024. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO PERSONALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO/PB, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 003/2024:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, NO ANO DE 2024, COM CARGA	SV	200	40 horas/aula	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00

Assinado de forma digital  
por Huan Trindade

Huan Trindade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

	HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULA					
2.	FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS AULA.	SV	200	40 horas/aula	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- b) processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2014 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.365.1009.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE; 12.361.1009.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2016 – OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; 12.361.1009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS – EJA – FUNDEB 30%; 12.365.1009.2024 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA; 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Huan Trindade Assinado de forma digital por  
Huan Trindade  
Dados: 2024.02.01 16:14:42  
-03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Huan

Assinado de forma digital  
por Huan Trindade

Trindade

Comprovantes de regularidade de contratação. Doc. 28365/24. Data: 08/03/2024 09:48. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.  
Impresso por contrato em 08/03/2024 20:14. Validação: 162C.B1BC.9374.5919.AB06.F7C3.5175.9DAB.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, será a unidade de serviço contratado.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. As sanções estão dispostas no termo de referência, o qual compõe o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Huan

Trindade

Assinado de forma  
digital por Huan  
Trindade

Dados: 2024.02.01



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Huan Trindade**

Assinado de forma digital por  
Huan Trindade  
Dados: 2024.02.01 16:15:16 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13.. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 01 de fevereiro de 2024.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

Huan Trindade

Assinado de forma digital por Huan  
Trindade  
Dados: 2024.02.01 16:16:05 -03'00'

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI  
CNPJ/MF nº 12.359.017/0001-19  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**EMENTA:** "TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO A FUTURA CONSULTORIA NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO."

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA**, inscrita no **CNPJ Nº 08.902.934/0001-20**, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, no município de Cruz do Espírito Santo – PB, CEP: 58.337-000, neste ato representado pelo sua Prefeita Constitucional a Sra. **ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS**, brasileira, casada, portadora do Cadastro de Pessoa Física **CPF: 050.295.044-78**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - **CNPJ: 12.359.07/0001-19**, localizado na Rua Dr. Pedro Firmino, 51, Cidade Patos-PB, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**, portador do Cadastro Pessoa Física – CPF: 082.204.624-50, neste ato, denominado **CONTRATADO**, para serviços de nas forma e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Este instrumento contratual decorre da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024**, processada nos termos do **Art. 74 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**. E posterior alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO VOLTADOS AO ENSINO – JORNADA PEDAGÓGICA.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, assim representados;

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E SENTIDO**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada **no**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. **124 a 136, da Lei 14.133/21**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, mediante **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS, ESTADUAIS/FEDERAIS** qualquer alteração de dotação podendo ser feita por Apostilamento.

<b>02.060</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>12.361.0403.2008</b>	<b>Transferências do Fundeb 30% Ensino Fundamental</b>
<b>3390.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ou após a conclusão da referida jornada mediante comprovação de conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado será de **30 (trinta)** dias, que admite prorrogação não ultrapassando o prazo nas condições e hipóteses previstas nos termos **da Lei 14.133/21**, a contar o prazo a partir da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**a** - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- b** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d** - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e** - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a** - Executar devidamente os serviços descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c** - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d** - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e** - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f** - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g** - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h** - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos **Arts. 124 a 136 e sua extinção**, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos **Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21**.

Nas alterações unilaterais a que se refere o **inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21**, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de **até o respectivo limite fixado no Art. 125**, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**a** – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b** – Multa de mora de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**c** – Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido **Art. 155**;

**d** – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do caput do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º do referido Art. 156**;

**f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei 14.133/21**.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

**EM = N × VP × I**, onde: **EM** = encargos moratórios;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = valor da parcela a ser paga; e **I** = índice de compensação financeira, assim apurado: **I = (TX ÷ 100) ÷ 365**, sendo **TX** = percentual do **IPCA-IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será feito tanto por parte do Município.

§ 1º A fiscalização do contrato por parte da Secretaria de Educação será feita pela Sra. **ANA CAROLINA ALVES DA SILVA – MATRÍCULA 2862.**, e o Sr. a função de **Gestor do Contrato** pelo Sr. **WAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO – Matrícula 1012**

§ 2º A **CONTRATANTE**, fica autorizada a fiscalizar a respectiva obra, como a empresa contratada, no que for pertinente a execução dos serviços.

§ 3º A fiscalização deverá ser **EXCLUSIVAMENTE**, realizada por fiscal habilitado neste instrumento contratual **in loco**.

§ 4º Será obrigatório a emissão de **ART de Fiscalização** para a referida Obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos dos arts. **124 ao 130, da Lei Federal 14.133/21**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

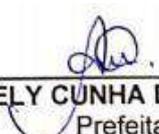
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo/PB, rejeitando outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, 17 de janeiro de 2024


---

**ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS**  
 Prefeita

**Huan**  
**Trindade**

Assinado de forma digital  
 por Huan Trindade  
 Dados: 2024.01.17  
 12:44:48 -03'00'

---

**FUTURA CONSULTORIA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240115IN00012  
CONTRATO Nº: 00034/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Guarabira - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, Brasileira, Casado, , CPF nº 421.367.684-68, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - Av. Barão do Rio Branco, 74 - Centro - Patos - PB, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, neste ato representado por Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão, CPF nº 082.204.624-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00012/2024, de 10 de Janeiro de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CUIDADORES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Formação de educação inclusiva com todos os profissionais que atuam na educação e todos os cuidadores com carga horária de curso ministrado de 40 horas aula.	PARTICIPANTES	450		500225.000,00
<b>Total:</b>					<b>225.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

##### **RECURSOS PRÓPRIOS**

Dotação consignada no orçamento vigente 2024

Elemento de despesa

08.00 SEC. DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2043 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

12.365.2001.2050 MANTER ATIV. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB

12.368.2001.2055 MANTER AS ATIV. DA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCLUSÃO SOCIAL

543. TRANSF. DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

339039.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Janeiro de 2024;

b - Conclusão: Março de 2024.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, 19 de Janeiro de 2024.

#### TESTEMUNHAS

Patricia  
088.763.854-92

HS  
079.029.577-63

#### PELO CONTRATANTE

Marcus Diogo de Lima  
MARCUS DIOGO DE LIMA  
Prefeito  
CPF: 421.367.684-68

#### PELO CONTRATADO

Fuery Trindade  
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE  
GUSMÃO  
CPF: 725.923.544-68



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia: FOCO CONSULTORIA

**Certidão emitida** às 09:03 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **t/hefBjs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

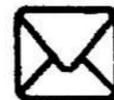
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em debar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a

Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lúrio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB

Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpt2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

XXXXX

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 02/06/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lúcio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cp2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

INEIXIGIBILIDADE Nº IN00026/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231226IN00026

CONTRATO Nº: 00012/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABADIO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Nobson Pedro de Almeida, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel de Souza Maribondo, SN - Centro - Esperança - PB, CPF nº 511.576.084-34, Carteira de Identidade nº 9627133 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - R PEDRO FIRMINO, 107 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB NO ANO DE 2024 COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULAS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 337.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB NO ANO DE 2024 COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 40 HORAS/AULAS		Prof.	450	750,00	337.500,00
<b>Total:</b>						<b>337.500,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRETO - REAJUSTE:

Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB

Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

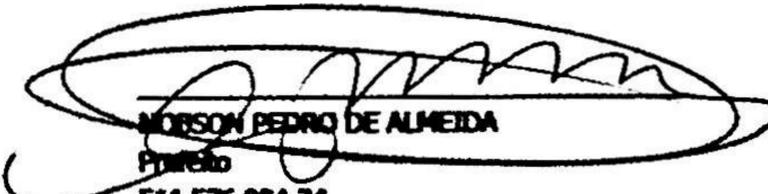
Esperança - PB, 02 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

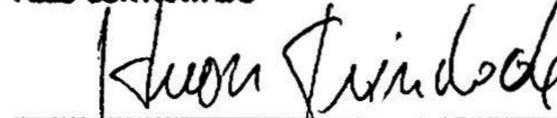
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
NORSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito  
511.576.084-34

PELO CONTRATADO

  
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS  
EIRELI - ME

 Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lirio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB

 Contato:  
(83) 3502-1305

 [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpt2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpt2017@gmail.com)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.359.017/0001-19  
**Razão Social:** FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME  
**Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO 51 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2024 a 16/03/2024

**Certificação Número:** 2024021602075215216409

Informação obtida em 21/02/2024 09:14:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

### COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 30/10/2023

#### Contribuinte:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

<b>Localização:</b> AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.359.017/0001-19	isento	2970132
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 28/12/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<b>VIA INTERNET</b>		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

DB8D4F72C58BD9DA41A243DF82C2BCF1CEF07B5C





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: FOCO CONSULTORIA

**Certidão emitida às 14:58 de 27/12/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Rqze.Z1d9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/12/2023 15:17:08

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **12.359.017/0001-19**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **3730.036C.58D6.537A**

Emitida no dia 11/12/2023 às 09:24:49

Nome Empresarial:

**FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME**

Endereço:

**DOUTOR PEDRO FIRMINO**

Número:

**51**

Complemento:

Bairro:

**SALGADINHO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58706-505**

Inscr. Estadual:

**16.316.102-0**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**12.359.017/0001-19**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.359.017/0001-19  
**Razão Social:** FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME  
**Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO 51 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2023 a 08/01/2024

**Certificação Número:** 2023121004103711212504

Informação obtida em 11/12/2023 09:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/12/2023 às 09:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.359.017/0001-19.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6576.FFC0.9AA2.F536 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

		<h1>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h1> <h2>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h2>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.359.017/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/08/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FOCO CONSULTORIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>74</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>58.700-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUAN@FOCOPB.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(83) 9617-0669</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2023** às **09:23:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.359.017/0001-19  
Certidão n°: 70911834/2023  
Expedição: 11/12/2023, às 09:24:33  
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.359.017/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO Nº: 00772/2023.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E A EMPRESA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB** - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representado pelo Gestor **MARCUS DIOGO DE LIMA**, Brasileiro, Casado, CPF 421.367.684-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 12.359.017/0001-19 - Rua Doutor Pedro Firmino, 51 - CEP: 58.706-505 - Salgadinho - Patos/PB, neste ato representada pelo Senhor **Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão**, Representante legal, portador do CPF nº 082.204.624-50, Brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **INEXIGÍVEL** nº IN00047/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES EDUCACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB.**

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **INEXIGÍVEL** nº IN00047/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)**, assim representado:

Item	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	P. Total
01	Jornada pedagógica com todos os profissionais que atuam na educação com carga horária de curso ministrado de 24 horas aula, para o ano de 2024. TEMA: A DEFINIR. Em anexo projeto e diretrizes para jornada pedagógica.	Pessoas	350	R\$ 480,00	R\$ 168.000,00
02	Curso de formação continuada para gestores (diretores, vice-diretores e coordenadores), com carga horária mínima de 160 horas (sendo: 01 encontro semanal presencial de 08 (oto) horas; mais 02 (duas) horas semanais de atividades remotos compreendendo: atividades extracurriculares, relatórios e trabalhos. Com fornecimento de material didático impresso e arquivo digital. A todos os	Formação	01	R\$105.000,00	R\$105.000,00

participantes será exigida a realização de análises individuais através de relatórios e propostas de intervenção que serão corrigidos pela empresa contratada. Quantidade de participantes: 75 (setenta e cinco).				
---	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

O preço será fixo e irrevogável.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS:**

Dotação consignada no orçamento vigente

RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: 06.00 – SEC. DE EDUCAÇÃO; 12.122.1002.2039 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Até 15 (quinze) dias após a execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Mediante autorização da demandante  
Prazo: 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 6 (seis) meses considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a - Efetuar os pagamentos relativos aos fornecimentos prestados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Executar devidamente os fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, 22 de novembro de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELA CONTRATANTE  
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
MARCUS DIOGO DE LIMA  
Prefeito  
CPF: 421.367.684-68

PELA CONTRATANTE  
  
\_\_\_\_\_  
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI  
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO  
Representante legal  
CPF: 082.204.624-50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108



154

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>09/02/2024 15:28:44</b>	<b>02/2024</b>	<b>Cruz do Espírito Santo - PB</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Nenhum</b>	<b>Exigível em Patos</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI**

Nome Fantasia

**FOCO CONSULTORIA**

Email

**geane@focopb.com.br**

CPF/CNPJ

**12.359.017/0001-19**

Inscrição Municipal

**2970132**

Inscrição Estadual

**isento**

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 3506-9915**

Endereço

**Avenida Barão do Rio Branco, 74, Brasília - CEP: 58700-370 - Patos - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**prefeitura municipal de cruz do espirito santo**

CPF/CNPJ

**08.902.934/0001-20**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(00) 00000-0000**

E-mail

Endereço

**Praça dos 3 poderes, sn - centro - CEP: 58337-000 - Cruz do Espírito Santo - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente Ao Serviço Jornada pedagógica com todos os profissionais que atuam na educação com carga horária de curso ministrado de 40 horas aula, para o ano de 2024.

#### DADOS BANCÁRIOS

Agência: 2460-0

Conta Corrente: 13.674-3

Futura Consultoria E Serviços

Banco Do Brasil

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00**

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

**210.000,00**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**210.000,00**

Alíquota (%)

**5,00**

ISS (R\$)

**10.500,00**

ISS Retido (R\$)

**\*\*\*\*\***

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**210.000,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**210.000,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 28.245,00 Federal e R\$ 10.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Substituí nota 202400000000071 de 09/02/2024

Visualizado em: 09/02/2024 15:28:45

Para validação desta NFSe acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

154



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108



155

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **07/02/2024 11:03:53**  
Reg. Especial Tributação **Nenhum**  
Período de Competência **02/2024**  
Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**  
Município de Prestação do Serviço **Esperança - PB**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

#### FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia

#### FOCO CONSULTORIA

CPF/CNPJ

**12.359.017/0001-19**

Inscrição Municipal

**2970132**

Inscrição Estadual

**isento**

Simple Nacional

**Não**

Email

**geane@focopb.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 3506-9915**

Endereço

**Avenida Barão do Rio Branco, 74, Brasília - CEP: 58700-370 - Patos - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

#### prefeitura municipal de esperança

CPF/CNPJ

**08.993.909/0001-08**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(00) 0000-0000**

E-mail

Endereço

**R. Manoel Henriques, 84 - CENTRO - CEP: 58135-000 - Esperança - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8211300**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO PAGAMENTO DO SERVIÇO DE JORNADA PEDAGÓGICA COM 40 HORAS/AULAS, PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, NO ANO DE 2024.

DADOS BANCÁRIOS

Agência: 2460-0

Conta Corrente: 13.674-3

Futura Consultoria E Serviços

Banco Do Brasil

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00**

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

**167.500,00**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**167.500,00**

Alíquota (%)

**5,00**

ISS (R\$)

**8.375,00**

ISS Retido (R\$)

**\*\*\*\*\***

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**167.500,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**167.500,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 22.528,75 Federal e R\$ 8.375,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Visualizado em: 27/02/2024 14:52:21

Para validação desta NFSe acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

155



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) <b>15/01/2024 09:38:25</b> Reg. Especial Tributação <b>Nenhum</b>	Período de Competência <b>01/2024</b> Exigibilidade do ISS <b>Exigível em Patos</b>	Município de Prestação do Serviço <b>Guarabira - PB</b>
--	--	--

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

#### FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia

#### FOCO CONSULTORIA

CPF/CNPJ

**12.359.017/0001-19**

Inscrição Municipal

**2970132**

Inscrição Estadual

**isento**

Simples Nacional

**Não**

Email

**geane@focopb.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 3506-9915**

Endereço

**Avenida Barão do Rio Branco, 74, Brasília - CEP: 58700-370 - Patos - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CPF/CNPJ

**08.785.479/0001-20**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 3271-1946**

E-mail

**prefeitura@guarabira.pb.gov.br**

Endereço

**Rua Solon de Lucena, , 26, CENTRP - CEP: 58200-000 - Guarabira - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8211300**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO SERVIÇO DE JORNADA PEDAGOGICA COM TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 24 HORAS/AULA, PARA O ANO DE 2024. TEMA A DEFINIR EM ANEXO O PROJETO E DIRETRIZES EM ANEXO PARA A JORNADA PEDAGOGICA.

Agência: 2460-0  
Conta Corrente: 13.674-3  
Futura Consultoria E Serviços  
Banco Do Brasil

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>168.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>168.000,00</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>8.400,00</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>168.000,00</b>	<b>168.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Trib. aprox. R\$ 22.596,00 Federal e R\$ 8.400,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]  
Substituí nota 20240000000033 de 10/01/2024

Visualizado em: 15/01/2024 09:38:26  
Para validação desta NFSe acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



## FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**TEMA DA FORMAÇÃO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA SALA DE AULA REGULAR.**

### **TEMAS ABORDADOS DURANTE AS 40 HORA/AULAS DA FORMAÇÃO:**

1. Gestão democrática da sala de aula;
2. Adequação do material didático;
3. Capacitismo e acessibilidade.

SEGUE PROJETO ABAIXO:



[www.focopb.com.br](http://www.focopb.com.br)  
@fococonsultoriapb



## **PROJETO DE FORMAÇÃO**

### **PREPARANDO PROFESSORES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES**

#### **EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

#### **INTRODUÇÃO**

O movimento pela inclusão escolar é um tema discutido em todo o mundo, e no Brasil, o tema teve início a partir da participação do país na conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jontiem, Tailândia e, principalmente com a Declaração de Salamanca, em 1994, quando os princípios da educação inclusiva ficaram mais claros. A necessidade de preparação adequada dos professores, esta recomendado na Declaração de Salamanca (Brasil, 1994) e na atual LDB (Brasil, 1996) como fator fundamental para a mudança em direção às escolas integradoras. No art. 59 inciso III da LDB vem falando da importância deste aspecto como pré requisito para a inclusão, ao estabelecer, que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais, “[...] professores do ensino regular capacitados para integração desses educandos nas classes comuns.

No momento em que a orientação inclusiva vem tratar de um ensino adequado às diferenças e às necessidades individuais, a implantação da educação inclusiva tem se deparado a limites e dificuldades, em decorrência da falta de formação dos professores para atender as necessidades educacionais dos educandos, além da precariedade da infraestrutura e de condições materiais para o trabalho pedagógico junto as crianças com deficiência. O que tem colocado em discussão, a ausência de formação dos educadores para trabalhar com a inclusão, e isso se torna um sério problema na implantação de políticas desse tipo. Diante desse quadro, torna-se importante que os educadores sejam instrumentalizados afim de atender às peculiaridades apresentadas pelos alunos.



[www.focopb.com.br](http://www.focopb.com.br)  
@fococonsultoriapb



Desde os tempos remotos, observa-se algo que une, e ao mesmo tempo separa os homens de todas as raças e credos: as diferenças. Instituem-se padrões, de como ser e se comportar. Aqueles que fogem deles são discriminados e excluídos. Todavia, existe uma premissa básica que expressa a existência humana: nenhum ser humano é igual a outro; cada um tem as suas próprias singularidades. Cada um de nós é percebido como pessoa, por nossas características individuais, aparência física, origem linguística, religiosa, cultural e étnica. Uma das questões mais difíceis de lidar, que podem surgir nas relações humanas, é a tendência que muitas pessoas têm em definir outras em termos meramente negativos, e de atribuir aos grupos a qual estas pessoas pertencem, como inferiores. Como demonstra Carvalho (2004) quando se refere à diferença marcada como deficiência ele diz que:

O discurso fundante calcado, numa racionalidade objetiva em torno das deficiências e organizado como retórica social, histórica e econômica gerou, no imaginário social, um sujeito fundado com deficiente, incapaz e improdutivo porque percebido apenas em suas limitações qualquer que seja a manifestação objetiva de sua deficiência. (p.54)

A diferença é um valor universal disponível a todos. Entender essa diferença é entender o processo de inclusão. Mantoan (2006) afirma que: “a inclusão propõe a desigualdade de tratamento como forma de restituir uma igualdade que foi rompida por formas segregadoras de ensino especial e regular”. (p.16) A dimensão da igualdade precisa ser compreendida para que não haja a concepção de que devemos ser iguais em tudo. Mantoan (2006) relata que para se alcançar os ideais da igualdade seria necessário eliminar as desigualdades sociais e permanecer com as desigualdades naturais, pois estas são indiferentes aos preconceitos gerados pelas relações de domínio social. O mundo não será totalmente inclusivo de um dia para o outro, a inclusão é um processo, ninguém nasce sabendo incluir ou excluir, ela faz parte da educação, desde os primeiros anos de vida aprendemos dentro de uma determinada cultura e valores, com nossos pais, educadores e colegas. Diante a necessidade procuramos realizar uma formação onde pudéssemos capacitar formadores para trabalhar com os educadores de cada município com o objetivo de refletir nossa prática e identificar as principais necessidades dos professores da educação básica em relação à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino. Além disso, objetiva-se analisar o discurso no professor se ocorre a inclusão nas escolas públicas municipais, bem como verificar a receptividade dos professores diante do paradigma da educação inclusiva e finalmente analisar a partir do discurso do professor, como as práticas pedagógicas e atitudes dos professores favorecem a concepção inclusiva da educação. As pessoas têm que aprender a se fazer inclusivas. Isso significa mudar, e como isso é algo que decorre do ambiente humano, inclusão implica em mudança de paradigmas, implica no olhar para si e para o mundo sob outro ângulo, basicamente, em lidar com as diferenças. Incluir não é dar lugar ao diferente, é reconhecer que ele sempre teve seu lugar, mas nos recusamos a enxergar.



[www.focopb.com.br](http://www.focopb.com.br)  
 @fococonsultoriapb



Considerando a importância da formação de professores e a necessidade de organização de sistemas educacionais inclusivos para a concretização dos direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais a FOCO CONSULTORIA junto as Secretarias Municipais de Educação buscou ofertar essa formação de Educação Especial para familiarizar os professores da rede com o estudo dos documentos “Saberes e Práticas da Inclusão”, da Secretaria da Educação Especial do MEC

Específicos:

1. Familiarizar o professor com a Declaração de Salamanca, documento produzido pela Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, realizada em Salamanca, Espanha, sob o patrocínio da UNESCO e do Ministério da Educação e Ciência, da Espanha, no período de 7-10 de junho de 1994. Neste documento são analisadas mudanças necessárias para favorecer a capacitação das escolas para atender a todas as crianças, sobretudo às que apresentam necessidades educacionais especiais;
2. Favorecer condições para que o professor discuta e reflita sobre educação especial e necessidades educacionais especiais na perspectiva da educação inclusiva, tendo como base as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
3. Favorecer condições para que os professores aprofundem sua compreensão sobre o seu pensar e o seu fazer pedagógicos, considerando a bidirecionalidade e a interdependência constituintes do processo de ensino e de aprendizagem;
4. Favorecer condições para que o professor reflita sobre o currículo e as adequações (organizativas, de objetivos, de conteúdo, de método e organização didática, de avaliação e de temporalidade) necessárias para atender as necessidades educacionais especiais presentes em seu grupo de alunos, bem como diferencie as que pode promover por conta própria (pequenos ajustes), daquelas que requerem decisão de níveis hierárquicos superiores – equipe técnica, administração escolar, administração superior –ajustes significativos.
5. Subsidiar os sistemas de ensino na reflexão dos seus atuais modelos de avaliação;
6. Compreender a avaliação como um processo permanente e contínuo, compartilhado por todos os que atuam na escola;
7. Favorecer estudos mais detalhados sobre cada deficiência e TGD para que o professor saiba adequar sua prática em sala de aula onde possa atender a necessidade de aprendizagem da criança;
8. Favorecer condições para que o professor discuta e reflita sobre educação especial e necessidades educacionais especiais na perspectiva da educação inclusiva, tendo como base as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.



[www.focopb.com.br](http://www.focopb.com.br)  
 @fococonsultoriapb



Familiarizando-se com a declaração de Salamanca;

Refletindo sobre as consequências práticas da declaração de Salamanca;

Currículo Escolar e Adequações Curriculares;

Educação Especial e necessidades educacionais especiais;

Estudando a relação entre o desenvolvimento e a aprendizagem;

Deficiência: auditiva, visual, física, intelectual e múltipla;

Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades- superdotação;

### **AVALIAÇÃO**

A avaliação será contínua de acordo com cada encontro realizado no município através de relatos e fotos anexo trabalhado pelo formador.

### **REFERÊNCIAS**

BLANCO, R. & D UK, C.A. A integração dos alunos com necessidades especiais na região da América Latina e Caribe. In: MANTOAN, M. T. A integração de pessoas com deficiência -contribuições para uma reflexão. São Paulo: Memnon,1997.  
 CARVALHO, E.N.S. de. Escola integradora: uma alternativa para a integração escolar do aluno portador de necessidades educativas especiais. In: SORIANO, E.M.L. de A Tendências e desafios da educação especial. Brasília: MEC, 1994. BRASIL, MEC. Saberes e Práticas da Inclusão 2006.



**Município: Conceição/PB**

## **Jornada Pedagógica: Desvelando Práticas e Traçando Caminhos para Uma Educação Inclusiva**



O evento pretende desenvolver atividades educacionais focado em explorar e aprimorar práticas pedagógicas, com ênfase na promoção da educação inclusiva.

A palavra "desvelando" sugere revelar, mostrar ou tornar evidente.

Nesse contexto, a expressão aponta para a ideia de expor, compreender e discutir as práticas pedagógicas existentes, buscando uma análise crítica e reflexiva.

**Traçando caminhos** indica uma proposta de planejar, estabelecer direções ou estratégias para melhorar as práticas pedagógicas, levando em consideração os desafios e metas da educação inclusiva.

Para uma Educação Inclusiva refere-se a uma abordagem educacional que procura garantir a participação plena e igualitária de todos os alunos, independentemente de suas características e necessidades individuais. A inclusão valoriza a diversidade e busca eliminar barreiras para o aprendizado.

A Jornada envolverá atividades práticas, reflexões teóricas, compartilhamento de experiências e discussões que visam aprimorar as práticas pedagógicas, revelar desafios e oportunidades, além de estabelecer estratégias para promover uma educação mais inclusiva e igualitária.

- Vivências formativas
- Rodas de conversas

**END: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos-PB, Cep: 58.700-370**  
**Fone: (83) 99617-0669 Email: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br) e [ruan@focopb.com.br](mailto:ruan@focopb.com.br)**



## OBJETIVO

- Realizar o planejamento pedagógico para o ano letivo de 2024
- Melhorar a proficiência em português e Matemática
- Definir estratégias de Recomposição de aprendizagens
- Avaliar e discutir os indicadores de desempenho da rede (aprovação e dados de proficiência).

## JUSTIFICATIVA

A Jornada Pedagógica se constitui no marco inicial de cada ano letivo, pois é nesta etapa que se definem os rumos para a execução de todo o processo de ensino e de aprendizagem para os estudantes matriculados em cada ano/série da rede municipal de ensino. É nesta etapa que se reúnem gestores, coordenadores e docentes para planejar sob a orientação/sugestões de programação considerando as políticas educacionais vigentes.

## METODOLOGIA

A Jornada deverá ser realizada de forma presencial e divulgada antecipadamente entre a equipe escolar.

A proposta de programação deve ser socializada previamente, bem como disponibilizadas as ferramentas, informações úteis e materiais pedagógicos que subsidiarão o planejamento para favorecer as trocas entre as equipes pedagógicas.

Recomenda-se a utilização de listas de presença e realização nos turnos de funcionamento para que possa atender a todos os docentes e à realidade de cada oferta.

A programação da Jornada deve ser entendida como norteadora do planejamento, mas tem flexibilidade para fazer ajustes quanto à forma e sequência que melhor atenda ao seu contexto.

O tempo da Jornada Pedagógica deve ser otimizado para que a sua conclusão tenha um norte para o planejamento das três primeiras semanas de aula de cada área e ou ano de ensino com oficinas que direcione a conhecer os níveis de leitura, compreensão, produção de texto, pensamento crítico, argumentação com base de dados, comunicação e as demais competências que se faz necessário para garantir o desenvolvimento da aprendizagem.

Para dar consequência ao objetivo central da Jornada destaca-se a conclusão do planejamento pedagógico, contemplando as diferentes ofertas e eixos temáticos.

### Segmentos

- Educação Infantil
- Ciclo da Alfabetização
- Ciclo complementar

END: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos-PB, Cep: 58.700-370  
Fone: (83) 99617-0669 Email: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br) e [ruan@focopb.com.br](mailto:ruan@focopb.com.br)



Ensino Fundamental II  
Educação Integral  
Regularização de Fluxo Educação  
Escolar Indígena  
Educação do Campo  
Educação Quilombola  
Educação Especial  
Educação de Jovens e Adultos

A Jornada Pedagógica, no início do ano letivo, é o passaporte para uma série de atividades, como palestras, rodas de conversa e oficinas, voltadas para atualização de práticas pedagógicas mais eficientes e efetivas.

## RECURSOS

A formação utilizará recursos audiovisuais, como vídeos, slides e atividades interativas.

## AVALIAÇÃO

A avaliação da formação será realizada por meio de atividades presenciais

## RESULTADOS

Ao final da formação, os professores serão capazes de:

- Identificar oportunidades de inovação e inclusão na sua prática pedagógica;
- Utilizar tecnologias e estratégias inovadoras para promover a aprendizagem dos alunos;
- Implementar práticas pedagógicas que promovam a inclusão de todos os alunos.

## AVALIAÇÃO

A formação "Inovação e Inclusão: Caminhos para uma Educação mais Equitativa" é uma oportunidade para os professores da rede municipal de ensino refletirem sobre a sua prática pedagógica e buscarem novas possibilidades para promover uma educação mais equitativa para todos os alunos.

## Referências:

ALMEIDA, Paulo Nunes de. Educação lúdica: técnicas e jogos pedagógicos. São Paulo: Loyola: 1995.

END: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos-PB, Cep: 58.700-370  
Fone: (83) 99617-0669 Email: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br) e [ruan@focopb.com.br](mailto:ruan@focopb.com.br)



João Pessoa - PB  
RUA Esmeraldo Gomes Meira, 538  
Imagem: (83) 99617-0669  
Município: São José do Bonfim - CEP: 58.717-340

ANTUNES, Celso. Jogos para a estimulação das múltiplas inteligências. Petrópolis: Vozes, 1998.

BORBA, A. M. O brincar como um modo de ser e estar no mundo.

In; BRASIL, MEC/SEB. Ensino fundamental de nove anos; orientações para inclusão de crianças de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2010. \_\_\_\_\_.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC. 2017. Disponível no site: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998.

CARVALHO, Rosiani. As tecnologias no cotidiano escolar: possibilidades de articular o trabalho pedagógico aos recursos tecnológicos <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1442-8.pdf>

CALLEGARI, Marília Oliveira Vasques. **Saborear para saber: diferentes olhares sobre a motivação em sala de aula:** um estudo com alunos e professores de espanhol do ensino médio. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 2004.

CAMARGO, Sígla Pimentel; BOSA, Cleonice Alves. Competência social, inclusão escolar e autismo: revisão crítica da literatura, 2009. DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI – 6 Edição – São Paulo: UNESCO, MEC, Editora Cortez, Brasília, DF, 2001.

DELISLE, R. Como realizar a Aprendizagem Baseada em Problemas. Porto: ASA, 2000.

FARDO, Marcelo Luís. **A gamificação como estratégia pedagógica: estudo de elementos dos games aplicados em processos de ensino e aprendizagem.** Dissertação de mestrado. 2014. Disponível em <https://repositorio.ucs.br/xmlui/handle/11338/457>. Acesso em: 19 de dezembro de 2020.

Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.3v.: il. Volume 1: Introdução. \_\_\_\_\_.

END: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos-PB, Cep: 58.700-370  
Fone: (83) 99617-0669 Email: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br) e [ruan@focopb.com.br](mailto:ruan@focopb.com.br)



João Pessoa - PB  
RUA Esmeraldo Gomes Meira, 538  
Im: 9.969.0508 | Brancos - CEP: 58.051-650

LOPES, Renato Matos; SILVA FILHO, Moacelio Veranio; ALVES, Neila Guimarães (organizadores). Aprendizagem baseada em problemas: fundamentos para a aplicação no ensino médio e na formação de professores. Rio de Janeiro :Publiki, 2019. 198 p

\_\_\_\_\_. MEC/ SECADI .Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.(2008) Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacaoinclusiva05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacaoinclusiva05122014&Itemid=30192). Acesso em: 04/05/2018.

Moura, A., & Santos, I. L. (2020). Escape Room Educativo: reinventar ambientes de aprendizagem. Aplicações para dispositivos móveis e estratégias inovadoras na educação (pp. 107-115). Ministério da Educação, DGE.

MATTAR, João. **Games em educação**: como os nativos digitais aprendem. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

OLIVEIRA, Cássia Joene Sobreira de. **A responsabilidade em atividades de leitura mediadas por objetos de aprendizagem (AO)**: uma análise comparativa. UECE, Fortaleza, 2015.

PAULA, Francisco Leandro de. **Gamificação no ensino de língua portuguesa: proposta de atividades com gêneros jornalísticos e midiáticos**. Mossoró, 2016, 105 p.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, v. 3. Conhecimento de Mundo. MEC/SEF, 1998-b.

TORRE, Saturnino de la. Criatividade aplicada: recursos para uma formação criativa. São Paulo: Madras, 2008.

VIGOTSKI, Lev S. Imaginação e criação na infância: ensaio psicológico: livro para professores. São Paulo: Ática, 2009.

END: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos-PB, Cep: 58.700-370  
Fone: (83) 99617-0669 Email: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br) e [ruan@focopb.com.br](mailto:ruan@focopb.com.br)



João Paulo - PE  
RUA Esmeraldo Gomes Meira, 538  
Bairro: Centro - CEP: 56051-650  
FONE: (83) 99617-0669  
E-MAIL: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br)

## PROGRAMAÇÃO

PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 a : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

LOCAL: \_\_\_\_\_.

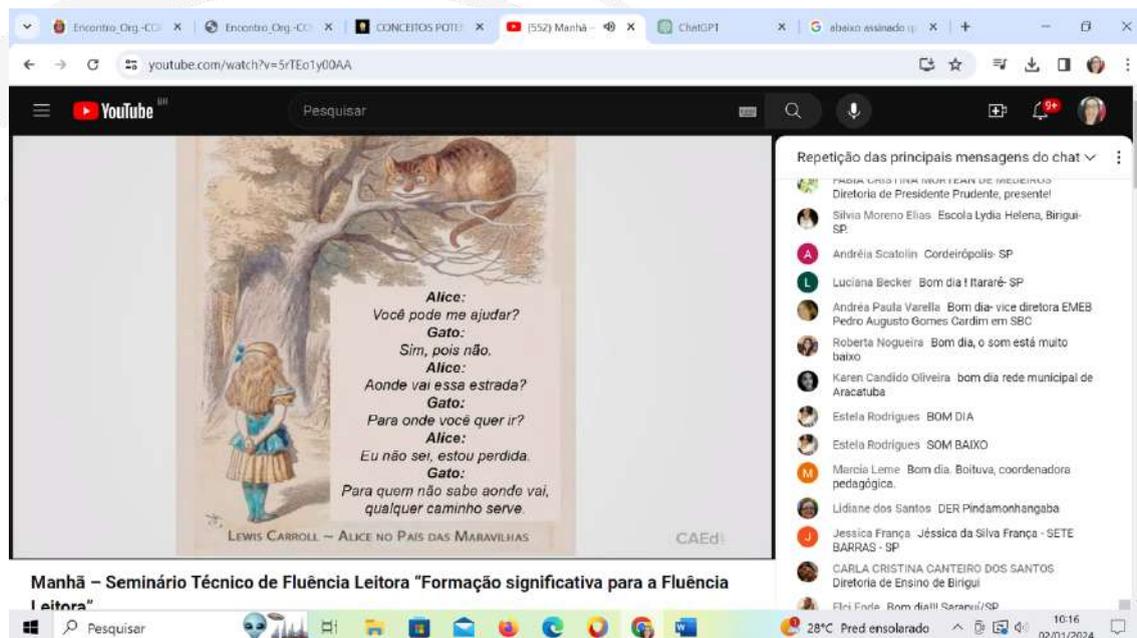
## MANHÃ:

- Credenciamento – 7h às 8h
- Abertura oficial e composição da mesa – 8h10min
- Coffee break - 9h30min
- Momento Cultural – 10h

## PALESTRA -

Palestrante:

Apresentação:



Manhã – Seminário Técnico de Fluência Leitora "Formação significativa para a Fluência Leitora"

Repetição das principais mensagens do chat

- PRADIA LINDY IRENA BOURGEOIS DE FREITAS Diretora de Presidente Prudente, presente!
- Sílvia Moreno Elias Escola Lydia Helena, Birigui-SP
- Andréia Scatolin Cordeirópolis- SP
- Luciana Becker Bom dia! Itararé- SP
- Andréa Paula Varella Bom dia- vice diretora EMEB Pedro Augusto Gomes Cardim em SBC
- Roberta Nogueira Bom dia, o som está muito baixo
- Karen Candido Oliveira bom dia rede municipal de Aracatuba
- Estela Rodrigues BOM DIA
- Estela Rodrigues SOM BAIXO
- Marcia Leme Bom dia. Boituva, coordenadora pedagógica.
- Lidiane dos Santos DER Pindamonhangaba
- Jessica França Jéssica da Silva França - SETE BARRAS - SP
- CARLA CRISTINA CANTEIRO DOS SANTOS Diretoria de Ensino de Birigui
- Felici Enrie Bom dia!!! Sarauí/SP

END: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos-PB, Cep: 58.700-370  
Fone: (83) 99617-0669 Email: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br) e [ruan@focopb.com.br](mailto:ruan@focopb.com.br)



Rua Esmeraldo, Gomes Meira, 538  
Bairro: Patos - PB  
CNPJ: 12.359.017/0001-19  
Inscrição Estadual: 15.080.177-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB  
 PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME  
 CNPJ:12.359.017/0001-19

## PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB.

PROponente: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1	Jornada pedagógica com todos os profissionais que atuam na educação com carga horária de curso ministrado de 40 horas aula, para o ano de 2024.  <b>TEMA: A DEFINIR.</b>  <b>Em anexo projeto e diretrizes para jornada pedagógica.</b>	PESSOAS	200	R\$ 750,00	R\$150.000,00
2	Formação de educação inclusiva com todos os profissionais que atuam na educação com carga horária de curso ministrado de 40 horas aula.  <b>Em anexo projeto e diretrizes para Formação de educação inclusiva.</b>	PESSOAS	200	R\$ 500,00	R\$100.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

*Huan Trindade*

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME  
 CNPJ: 12.359.017/0001-19

João Pessoa, 10 de janeiro de 2024

END: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos-PB, Cep: 58.700-370  
 Fone: (83) 99617-0669 Email: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br) e [huan@focopb.com.br](mailto:huan@focopb.com.br)



12/359.017-19  
 Rua Esmeraldo Gomes Vieira, 338  
 Bancários - CEP: 58.001-950  
 (83) 99617-0669  
 foco@focopb.com.br

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2024 às 09:48:10 foi protocolizado o documento sob o N° 28375/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000322024

Data da Publicação: 08/03/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Data Final do Contrato: 08/06/2024

Valor Contratado: R\$ 250.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB

Contratado (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Contratado (CNPJ): 12.359.017/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	47bd139d62e81c7cdf7d935a80e2d781
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	162cb1bc93745919ab06f7c351759dab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7dc9dbb98127d952aec39a048062e6cc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	91abee0ae5a97626b393df142da81add
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 28365/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2024 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28375/24 ao Documento 28365/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28365/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 49	91abee0ae5a97626b393df142da81add
Comprovante de publicidade	50	47bd139d62e81c7cdf7d935a80e2d781
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	7dc9dbb98127d952aec39a048062e6cc
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 168	162cb1bc93745919ab06f7c351759dab
RECIBO PROTOCOLO	169	c5c2ce9d06ff19dc0437d67ee23bc60d

**João Pessoa, 08 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**